



## **ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

O julgamento virtual dos processos ocorreu do dia cinco de maio de dois mil e vinte ao dia doze de maio de dois mil e vinte, vinculado a sessão telepresencial que ocorreria no dia treze de maio de dois mil e vinte, período no qual se realizou a Décima Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Primeiramente, seguem os processos julgados em pauta virtual. Seguidos dos processos que teriam julgamento presencial e foram retirados de pauta, em razão da pandemia de Covid-19, que impossibilitou a realização de sessões presenciais no âmbito do Tribunal: Processo: AIRR - 1-39.2019.5.10.0802 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado: Guilherme Antonio Brito Gonçalves Barbosa, Agravado(s): KÁTIA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Dano moral. Restrição ao uso do banheiro. Quantum indenizatório" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10-32.2010.5.03.0019 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Maria Cristina de Sena e Souza, Advogada: Kássia de Souza Vieira, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MILTON DE SOUZA PINTO, Advogado: André Luiz Maia Secco, Advogado: Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): VISÃO PREV SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Tiago de Oliveira Brasileiro, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 12-33.2017.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Neusa Dídia Brandão Soares, Procurador: Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Agravado(s): LIDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Luana Pereira Regis, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 25-08.2010.5.15.0135 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PAULO ROBERTO ZOZOLOTTO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 49-47.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS, Advogado: Ana Delfina de Rezende, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 51-64.2012.5.04.0871 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): VERA LÚCIA MATHEUS DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

SILVA, Advogado: Gastão Bertim Ponsi, Recorrido(s): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: André Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a UNIPAMPA da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Processo: AIRR - 55-28.2019.5.06.0313 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXATO COLEGIO E CURSO CARUARU LTDA ME - ME, Advogada: Maria Amélia Torres Pessoa Vidigal, Agravado(s): ARLENE LOPES DE VASCONCELOS, Advogado: João Flávio Sacramento Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 69-74.2016.5.14.0416 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Procurador: David Laerte Vieira, Agravado(s): ANTÔNIA MARCLEIA REIS DE LIMA, Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 75-20.2017.5.14.0425 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Procurador: Davi Laerte Vieira, Agravado(s): MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Josandro Barboza Cavalcante, Agravado(s): W. G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: RR - 80-51.2013.5.15.0135 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): RICARDO ALEXANDRE RUIS, Advogado: Marcos Vinicius da Silva Garcia, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 107-64.2017.5.05.0008 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILMA NOGUEIRA COUTO, Advogada: Taiana Veloso Nobre Oliveira, Advogado: Raonni Lima de Assis, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 112-80.2010.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Fernanda Figueira Tonetto, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Recorrido(s): VÂNIA NEGRELLO HARTMANN, Advogado: Tarcísio Vendruscolo, Recorrido(s): ALYNNE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA E DESCARGA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: RR - 114-63.2015.5.04.0102 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Recorrido(s): SÉRGIO ALBERTO RAZERA DE MATOS, Advogada: Andiará Portantiolo Conceição, Recorrido(s): SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 120-57.2019.5.10.0104 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANARA RARIZA SILVA, Advogado: Edemilson Alves Dos Santos, Agravado(s): ERNANDO SANTOS MONTEIRO, Advogada: Maria Ivoneide de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 126-19.2012.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Advogada: Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): DIEGO DA SILVA SIMÕES, Advogado: Adelino Gonçalves Filho, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Luciana Fernandes Corrêa da Silva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 145-64.2019.5.20.0016 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, Procuradora: Daniela Freitas de Oliveira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA ALVES FEITOSA, Advogada: Hanna Alves Costa, Advogado: Manoel Moreira de Souza, Advogado: Marcial Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da agravada, MARIA DE FÁTIMA ALVES FEITOSA. Processo: ED-RR - 157-23.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ILMA GUIMARAES DA SILVA BORGES, Advogado: Lucas Mori de Resende, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Camila Bindilatti Carli de Mesquita, Embargado(a): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 159-67.2018.5.10.0014 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): CÍNTIA DA SILVA NÓBREGA SOUZA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PRESTACOM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 163-02.2012.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SUELI DA SILVA RAMOS, Advogado: José Domingos Gomes de Santana, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., , Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 167-64.2011.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): GEOVANE GUEDES BARBOSA, Advogado: Francisco Marcelo Lopes, Agravado(s): ALVES MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, , Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 173-15.2012.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marianna Stasiak,



Agravado(s): CARLOS ALBERTO ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Rodrigo Moreira Machado dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR - 174-40.2014.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAKSON BAPTISTA MOREIRA, Advogado: Vitor Nogueira de Oliveira, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA, Advogado: Abel Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a nulidade da dispensa imotivada do reclamante e reconhecer o direito à sua imediata reintegração ao emprego, bem como condenar o reclamado ao pagamento das parcelas devidas desde a dispensa do reclamante até a sua reintegração. E, a fim de evitar a supressão de instância, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame do pedido de indenização por dano moral. Custas em reversão. Processo: AIRR - 182-83.2016.5.07.0008 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravante (s) e Agravado (s): ADELMO RIBEIRO COSTA, Advogado: João Domingos da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 187-21.2018.5.23.0031 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Danilo Muniz pontes, Advogado: Fernando Henrique Andrade Vasconcellos, Agravado(s): LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlo Adriano Vêncio Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "rescisão indireta" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: ED-RR - 190-19.2010.5.03.0158 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSE FREDERICO DA COSTA, Advogado: Geraldo Liberato Sant'Anna, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 197-75.2018.5.06.0019 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Max Robert Melo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Herbertt Caetano Barreto, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 213-75.2010.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): BRUNO GOMES LIMA, Advogado: Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

; Processo: RR - 213-21.2018.5.22.0104 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado, Advogado: Mateus Gonçalves da Rocha Lima, Recorrido(s): GRACINEIDE MARIA DE SOUZA, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista e determinar a remessa dos autos à Justiça comum. Prejudicada a análise do tema remanescente. Processo: RR - 226-97.2010.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): GILVANIA BELARMINO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Recorrido(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Processo: AIRR - 231-73.2019.5.12.0043 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDIARA BERNARDO FLORIANO HOEPERS, Advogada: Luciana Domingos Pacheco de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IMARUÍ, Advogado: Sylvester Vieira Rochadel da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DE CARIDADE E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 247-41.2013.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Arthur Cezar Azevêdo Borba, Advogado: Arthur Cezar Azevêdo Borba, Recorrido(s): JEFERSON SANTIAGO DOS SANTOS, , Recorrido(s): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Estado de Sergipe da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Processo: AIRR - 254-55.2018.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO BENJAMIN LIMA ANDRADE, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 264-61.2012.5.01.0028 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDUARDO COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Márcia Lima de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): UNIVERSO SYSTEM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, , Embargado(a): ROYAL SECURITY SERVICOS LTDA, , Embargado(a): GRUPO RENAVID, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 276-02.2015.5.20.0009 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): YASMIN CRISTINA GOMES SILVA, Advogado: Rodrigo Rezende Ferreira, Advogado: Bergson da Graça Monteiro, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Augusto Silva Leite, Advogada: Gleidianne Silveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: RR - 311-24.2012.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): ROSELI DOS SANTOS, Advogado: Juliano Tacca, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: AIRR - 339-79.2012.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): DEIVIDI ROBERT CONCA, Advogado: José Luis Primoni Arroyo, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: nos termos art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 343-66.2017.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Recorrido(s): CECÍLIA VAZ DA SILVA, Advogado: Sérgio Augusto Gutschow Palhas, Recorrido(s): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Eduardo Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Prejudicado o exame dos temas remanescentes da revista. Processo: RR - 364-27.2017.5.10.0016 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Recorrido(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Loyana Ramos Batista Thomé, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE ASSIS, Advogada: Carina dos Reis Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: ED-AIRR - 386-76.2017.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): JADIR VALADARES DA SILVA, Advogado: Adriano Leite Palmeira, Advogado: Carlos Simões Lacerda Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 392-92.2015.5.09.0662 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marianna Stasiak, Agravado(s): JOAO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Rosimara Telles de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 436-33.2018.5.09.0072 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA, Advogado: Cláudio Roberto Shimanoe, Agravado(s): ANTONIO DE JESUS DE QUADROS, Advogado: Gustavo Roncem de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 440-49.2018.5.06.0009 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOSE VICENTE DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Integração dos quinquênios à base de cálculo das horas extras" e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 471-34.2011.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Luís Carlos Kothe Hagemann, Recorrido(s): ANDRÉ RICARDO ALVES BECKER, Advogado: Marcos Ramos Rodrigues, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: AIRR - 479-76.2015.5.20.0004 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ISANDRIA MARTINS DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Advogado: Jeffson Menezes de Sousa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: André Barachisio Lisboa, Advogado: Artur Ribeiro Barachisio Lisboa, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): TECSERV-SERVIÇOS TÉCNICOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI, , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 486-08.2013.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Procuradora: Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): HOLANDA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Lucas Ribeiro Terra, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 518-30.2018.5.14.0006 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Carlos Dobbis, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Fabrício Fernandes, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 524-09.2014.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marco Antonio Zito Alvarenga, Agravado(s): PLANUS - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Priscilla Caldeira Carbone Martines, Agravado(s): CÁSSIA AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 535-53.2016.5.12.0051 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMIR DE SOUZA, Advogado: Léo Bittencourt, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Walfrido Soares Neto, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., , Agravado(s): CONSÓRCIO SIGA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 560-23.2014.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ALZIRA VIEIRA DE FRANÇA, Advogado: Glei Roberto Vilela, Agravado(s): FORTALEZA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - EPP, Advogada: Graziella Couto Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 655-87.2010.5.19.0059 da 19a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): ALEX ALVES CORREIA, Advogado: Franklin Alves Barbosa, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 664-25.2012.5.09.0005 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): REINALDO JOSE DA ROCHA, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

atribuída ao segundo reclamado, Estado do Paraná, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 672-80.2012.5.09.0658 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Procurador: Heli Costa Luz, Recorrido(s): JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO, Advogado: Alsídinei de Oliveira, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): CENTRO ED. VIGILANTE LYDER LTDA., , Recorrido(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao sexto reclamado, Banco do Brasil, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 672-44.2018.5.21.0009 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): SAULO TAVARES DE SOUZA, Advogado: Egle Rigel Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 686-22.2011.5.04.0017 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARA CRISTIANE DA SILVA NUNES, Advogada: Cláudia dos Santos Custódio, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): START SERVICE LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 692-98.2014.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogada: Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): EVELIN BARROS DA COSTA, Advogada: Karla Nemes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Alexandre Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 725-37.2018.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Giovanni Simão da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 746-30.2014.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): FERNANDO MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Douglas Cândido da Silva, Agravado(s): PORTAL TRILHOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Paulo de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: RR - 754-57.2012.5.01.0069 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Recorrido(s): ROSÂNGELA JOSÉ AZEVEDO, Advogado: Luciano José Santana Vasconcellos, Recorrido(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: ARR - 754-83.2015.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO





UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): QUEDIMA LEILA DIAS OLIVEIRA, Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s) e Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. Processo: AIRR - 767-58.2017.5.05.0493 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): IDES BISPO SANTOS, Advogado: Anderson da Silva Santos, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Carolina Varjão Liberato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 810-47.2012.5.04.0024 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): PAULO RICARDO NEVES, Advogado: Ivanor Lima Rodrigues, Agravado(s): CNC LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Almir Nicolau Perius, Agravado(s): WISE TRADING E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: André Luiz Costa de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes agravadas CNC Logística, Armazenagem e Distribuição S.A. e Wise Trading e Serviços Ltda. - Me. Processo: AIRR - 819-10.2012.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): SILVIO CARLOS, Advogado: Ramon Antônio Martinez, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 826-69.2015.5.09.0084 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JOSÉ DIRCEU RODRIGUES, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 843-14.2017.5.09.0124 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ SCHEMBERG, Advogado: Paulo Eduardo Schimanski, Advogado: Carlos Roberto Viechneisk, Recorrido(s): PROMOVE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras Distribuidora S.A. e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas recursais remanescentes. Processo: AIRR - 850-58.2016.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Procurador: Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): EDILENE DA SILVA CAVALCANTE CARDOSO, Advogada: Fabiana de Carvalho Nascimento, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: RR - 867-67.2015.5.17.0131 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): MARCELO CASTRO FERREIRA, Advogada: Helda Bichi, Advogada: Leidiane Jesuíno Malini, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer



do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Espírito Santo, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 867-20.2016.5.11.0351 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Agravado(s): FRANCISCO SILVANO ANAQUIRI, , Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Joel Vasconcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 892-90.2016.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ZENAIDE LINDINALVA DA SILVA, Advogado: Tibério Rômulo de Carvalho, Advogado: Petruska Torres Grangeiro Ferreira, Agravado(s): F5 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. - ME, Advogado: Rossana Bitencourt Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 898-94.2011.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Carlos Henrique de Souza Viegas, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): INTEGRA SOLUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR - 905-29.2017.5.20.0001 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Embargado(a): GIVALDO DE JESUS ALMEIDA, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Tobias Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 920-25.2012.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Agravado(s): UNIÃO (PGU), , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: RR - 931-39.2012.5.09.0088 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Celso Luiz Ludwig, Recorrente e Recorrido: UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Recorrido(s): MARCELO BORDIGNON PINTO, Advogado: Ivair Junglos, Recorrido(s): INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE, Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PARANÁ - DER, Advogado: Mauro Ribeiro Borges, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda e ao terceiro reclamado, União e Estado do Paraná, excluindo-os do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 931-97.2016.5.06.0018 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: André Pessoa, Agravado(s): LUCRECIO PAES BARRETO, Advogada: Mônica Fabiana



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 943-43.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIZ MARINA CONTIERI LYRIO DE ALMEIDA MACHADO, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Advogado: Carlos Felipe Goncalves Demetrio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 97, § 12, II, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o limite de trinta salários mínimos para a emissão de ofícios requisitórios de pequeno valor. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da recorrente, LIZ MARINA CONTIERI LYRIO DE ALMEIDA MACHADO. Processo: RR - 950-86.2011.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): ELIZÂNGELA NOTRAN MOREIRA, Advogado: Rubens Santoro Neto, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 957-47.2010.5.01.0244 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Álvaro Januário Cordeiro Netto, Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Recorrido(s): REMANA REPARO E MANUTENÇÃO NAVAL LTDA., , Recorrido(s): CÉSAR PENETRA DA PAIXÃO, Advogado: Sylvio Roberto Baldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 977-84.2015.5.08.0206 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Luiz Carlos Starling Peixoto, Procuradora: Lorena da Ponte Souza Prado, Recorrido(s): SEBASTIÃO PEDRO SOARES DOS REIS, Advogada: Cleide Rocha da Costa, Recorrido(s): SERVIC LTDA., Advogado: Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Amapá, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 979-80.2015.5.14.0402 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Vinicius Cerqueira de Souza, Agravado(s): ALESSANDRA DA COSTA, Advogado: André Ferreira Marques, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 985-55.2011.5.15.0061 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): JORGE LUIS SCAVASSA, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Bianca Cassemiro Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1008-59.2010.5.15.0150 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉLERE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): PAULO SERGIO TARDIVO, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): PIRANGY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., , Agravado(s): ALBERTO JOSÉ



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

KALIL YAZBEK, , Agravado(s): SOHAD SAAD YAZBEK, , Agravado(s): MARIA REGINA YAZBEK, , Agravado(s): MOVICARGA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Multa por ato atentatório à dignidade da Justiça. Litigância de má-fé." para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1057-72.2012.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad Gurgel do Amaral, Agravado(s): FRANCINETE DOS REIS BARROS, Advogado: Gefson Hefer Antiquera Oliveira, Agravado(s): FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES, Advogado: Euthiciano Mendes Muniz, Advogado: Francisco Charles Cunha Garcia Júnior, Advogada: Juliana Chaves Coimbra Garcia, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1074-35.2012.5.06.0145 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARNE ALBERTO SLONGO, Advogado: Aracy de Paula Delfino, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ ARRUDA DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): J & W DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogada: Carla Cristina de França Ferreira, Agravado(s): COMERCIAL PENTAX LTDA, Advogado: Murilo Henrique da Mota Silveira, Agravado(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE TABACOS S.A., Advogado: Aracy de Paula Delfino, Agravado(s): WILDSON EMANUEL NUNES BARRETO, Advogada: Luana Marão Cerqueira, Agravado(s): VIVIANY PINHO GARCIA, Advogada: Luana Marão Cerqueira, Agravado(s): ELIANA MARIA PINHO BARRETO, Advogada: Luana Marão Cerqueira, Agravado(s): ANDRÉ DIAS MACHADO, Advogada: Luana Marão Cerqueira, Agravado(s): FERNANDO ALBERTO DE SOUZA BARRETO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1092-69.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): GLÓRIA APARECIDA RIBEIRO MUNIZ, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1131-40.2013.5.10.0102 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ROSILENE DOS SANTOS MACEDO, Advogado: José Pereira Filho, Agravado(s): CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: José Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1177-83.2012.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): AUDISSÉIA DA SILVA COSTA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 1180-66.2015.5.14.0404 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): ÂNGELA MARIA ALVES GOMES, Advogado: Faíma Jinkins Gomes, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 1193-97.2017.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Recorrido(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, , Recorrido(s): CLAUDEMIRA PINTO DOS SANTOS, Advogado: Arlindo Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia. Prejudicada a análise do tema remanescente. Processo: RR - 1204-47.2014.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, , Recorrido(s): ELZENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Anéas, Recorrido(s): MULTIFUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada MULTIFUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. Processo: RR - 1231-95.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO RODRIGUES PINTO, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, UNIÃO (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 1242-81.2014.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Recorrido(s): RICARDO DE MATOS SILVA, Advogado: Sandro Lopes Figueiredo Marques, Advogado: Rogério Chaves de Melo, Recorrido(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, FURNAS - Centrais Elétricas S.A., excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 1274-89.2010.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, , Recorrido(s): MARIA TERTULIANO DE SOUSA, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: ED-RR - 1276-85.2014.5.04.0601 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAURICIO SUSSENBACH DE ABREU E OUTRO, Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Embargado(a): MASSA FALIDA de PROMILK LATICÍNIOS LTDA, Advogado: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Embargado(a): MARCOS ANDRE DE LIMA, Advogado: Adroaldo Gervásio Sturmer da Silveira, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogado: Raquel Jaen D'Agazio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 1286-93.2014.5.12.0056 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): ANDERSON RICARDO BAGNARA, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): PORTONAVE S.A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, Advogada: Michele Tomazoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1286-97.2017.5.07.0001 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): MARCOS ALVERNE CARNEIRO, Advogada: Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogada: Marilana Oliveira Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1287-81.2016.5.11.0009 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Indra Mara Bessa, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): MÁRCIO ROGÉRIO AVELINO MAIA, , Recorrido(s): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que não conheceu do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Estado do Amazonas, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 1307-19.2016.5.12.0050 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILIAN HEIL E OUTRAS, Advogado: Neimar Tomaselli, Agravado(s): ROGERIO ANDRE EUCLIDES E OUTROS, Advogado: Roger Puccini da Costa, Advogado: Marlon Ferreira Patrui, Advogado: Jaime da Silva Duarte, Agravado(s): EVALDO NEUMANN, Advogado: Júlio Sérgio Freitas, Agravado(s): ISIDRO TADEU XAVIER DE LIMA, Advogado: Isidro Tadeu Xavier de Lima, Agravado(s): M S MECANICA SUL LTDA, Advogado: Fabian Radloff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1347-28.2014.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): LUIZ MARIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Francisco das Chagas Silva Ribeiro, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 1351-57.2012.5.11.0001 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Giordano Bruno Costa da Cruz, Recorrido(s): KELIANE DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Erik Diniz Figueira, Recorrido(s): LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA - NEFRONORTE, Advogado: Fernando Valente Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Amazonas, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 1359-76.2018.5.10.0801 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Advogado: Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Flavia Neves Nou de Brito, Advogado: Guilherme Antonio Brito Goncalves Barbosa, Advogado: Gabriel Cunha Rodrigues, Recorrido(s): FABIANA PEREIRA MANGUEIRA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Processo: RR - 1361-22.2017.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): NATÁLIA VERIDIANA OLIVEIRA, Advogado: Antônio Rodrigo Machado de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo



5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da parte recorrida, NATÁLIA VERIDIANA OLIVEIRA. Processo: Ag-AIRR - 1368-42.2016.5.21.0012 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, Procurador: Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): ALEXANDRE ISAAK MARINHO DUARTE, Advogada: Leila Juliana Leite Andrade, Advogado: Francisco Rafael Regis de Oliveira, Agravado(s): EIT CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Renata Carvalho Freire, Advogado: Lara Gurgel do Amaral Duarte, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo interposto pelo segundo reclamado, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 1373-46.2016.5.12.0002 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Ana Cristina Rodrigues Guimarães, Agravado(s): FB INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alexandre Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da agravada, FB INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Processo: AIRR - 1385-24.2013.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS GERALDO DE SOUZA, Advogado: Haroldo Guimarães Villa Verde de Rezende Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1388-17.2015.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): AUGUSTO HUKUCHIMA, Advogado: Antônio Roque Cereza, Agravado(s): TRANSPORTES ROSSATO S.A., , Agravado(s): ROSSATO LOGÍSTICA & SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): HEXION QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1406-59.2016.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBSON VIEIRA GONCALVES, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogada: Milena Gotardo Cosme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1409-53.2013.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ÁLIDO LORENZATTO, Advogado: Irineu Mazarotto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 1412-72.2012.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): MARIA OSMARINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Banco do Brasil S.A., excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: Ag-RR - 1424-95.2010.5.03.0009 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



SANDOVAL LEANDRO MATOS, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 1431-29.2016.5.05.0201 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Agravado(s): CELESTE BARBARA BARROS SANTANA, Advogada: Josega Geisa Pinheiro de Souza, Advogada: Ises Maria Ferreira Chaves, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1434-27.2011.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): REGIS BAICOA GAICOA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1439-55.2017.5.20.0006 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): PATRICIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Marcel de Araújo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1462-91.2014.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): SUZANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Joécio Flaviano Niels, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Procurador: Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1469-60.2017.5.20.0016 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Advogada: Luciana Oliveira Ramos, Agravado(s): FRANCISCO MARCOS DE BRITO, Advogado: Marlon David Melo, Advogado: Túlio Barbosa de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1491-07.2015.5.20.0011 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILVAN SANTOS, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): RODOVIARIO UBERLANDIA LTDA - ME, Advogado: Cândido Dortas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1500-21.2014.5.02.0070 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO EMILE STAUB, Advogado: Otaniel da Cunha, Agravado(s): HAG PARTICIPACOES S.A., Advogado: Michele Pita dos Santos, Agravado(s): EUGENIO EMILIO STAUB, , Agravado(s): CARLOS DANIEL LOBO WOGEL, Advogado: Kiyomori André Galvão Mori, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DIGITAL EBTD, Advogado: Roberto Gomes Notari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 1508-35.2014.5.03.0081 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: José Salomão Neto, Embargado(a): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR -





1516-70.2015.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Edite Martins da Hora, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Recorrido(s): PEDRO AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: José Emiliano Laranjeira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1572-69.2014.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Recorrido(s): EDINETE DA SILVA SALDANHA, Advogado: Marcelo Barbosa Coelho, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 1577-24.2013.5.07.0006 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): ELIK DIÓGENES FERREIRA ALVES, Advogada: Francisca Adriana Firmino Balbino, Advogado: Alex Venâncio Machado, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, , Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1601-14.2012.5.09.0012 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KARL HEINZ NEUFELD, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1607-48.2013.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): CLEUSA SOARES, Advogado: Paulo Maurício Ferreira Sousa, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 1611-43.2010.5.01.0241 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): RAFAEL RAIMUNDO DE MATTOS, Advogado: Caio Mário da Silveira Bruno, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 1662-86.2017.5.06.0009 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDGAR ALVARES RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Amaro José dos Anjos Brito, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1682-71.2013.5.08.0103 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maria Carolina Golin de Oliveira Lopes, Procuradora: Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): IZAAC WAGNER DE CASTRO, Advogado: Arnaldo Gomes da Rocha, Agravado(s): STAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Advogado: Isaac P. Magalhães Júnior, Advogada: Roberta Mello de Magalhães Sousa, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 1716-34.2014.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Recorrido(s): RUBENS CHARLES DE AGUIAR FERREIRA, Advogado: Francisco Assis Guida de Miranda, Recorrido(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL



LTDA., Advogado: Maxminiano Magalhães de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade de ente público, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Agência Nacional de Águas - ANA, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Prejudicado o tema remanescente da revista. Processo: AIRR - 1793-66.2016.5.22.0101 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Procurador: Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): DEUSA MARIA DE ARAÚJO SOUSA, Advogado: Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 1852-98.2010.5.14.0000 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sérgio Cardoso Melo, Recorrido(s): TEREZINHA JARDIM DE AZEVEDO, Advogado: Joel Benvindo Ribeiro, Recorrido(s): SHALON SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame do tema remanescente. Processo: AIRR - 1904-07.2017.5.11.0009 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEDROSA VIEIRA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1912-72.2016.5.20.0007 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Recorrido(s): ANSELMO SIQUEIRA SILVA, Advogada: Gabriella Santana de Menezes, Advogado: Sérgio Teles Matos, Recorrido(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da recorrente, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Processo: Ag-AIRR - 1949-30.2012.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): JEFERSON CARLOS GONÇALVES PIMENTA, Advogado: Artur Fernando Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento aos agravos a fim de prover os agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como recurso de revista e reincluídos em pauta a ser publicada. Processo: ED-RR - 2019-51.2014.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): LUIZ CARLOS DO COUTO ALVES, Advogada: Aracy Galaxe de Andrade, Embargado(a): HM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcus Andre da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 2109-90.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Christina Maria de Carvalho, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): ROBERTO DE LIMA SOARES, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2138-18.2014.5.02.0082 da 2a. Região, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): RODRIGO DE JESUS RAMOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSÓRCIO INTER MÚLTIPLAS, Advogado: Julian Gutierrez Duran Neto, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 2218-08.2011.5.02.0463 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GKC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogada: Carla Balestero, Agravado(s): CLEITON FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Maria Célia Viana Andrade Cassiano, Agravado(s): COSMOS BIO LTDA., Advogado: Reinaldo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2324-19.2014.5.02.0057 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RECALL DO BRASIL LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): EDSON DIAS, Advogado: Elias Ibrahim Nemes Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo terceiro reclamado, Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: Ag-AIRR - 2357-45.2015.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMA - CLUBE ARMÊNIO, Advogado: José Carlos dos Santos, Advogada: Rosângela da Silva Varella Bartholomeu, Agravado(s): MARGARIDA BENTO DE MELO, Advogado: Dejair de Assis Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: RR - 2444-37.2012.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MANOEL NILTON MEIRELES SANTOS, Advogado: Francisco de Assis da Silva Filho, Recorrido(s): LOCAR ÚTIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Pedro Alexandre Nardelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Processo: RR - 2444-79.2014.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICARDO CANOVA FILHO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. TRABALHO DIURNO DECORRENTE DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA NOTURNA", e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas diurnas laboradas em prorrogação da jornada noturna. Processo: AIRR - 2474-24.2015.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): ANA CELIA VILARES MORCELLI, Advogado: Rogério Mazza Troise, Agravado(s): THIVAL MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade,



refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR - 2538-25.2010.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): SILVIA DE OLIVEIRA BUENO, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Embargado(a): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 4000-19.2003.5.02.0079 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TALITA LEITE GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Fernando Merlini, Agravado(s): ANSELMO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: José Vicente de Souza, Agravado(s): ON LINE CARGO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): WORLD CLASSICS LOCAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Ricardo dos Santos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes Talita Leite Gonçalves e outros, On Line Cargo Serviços Ltda. e outros e World Classics Locações e Serviços S/C Ltda. Processo: RR - 6700-03.2010.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): MARIA SUELI DA SILVA, Advogado: George Arthur Fernandes Silveira, Recorrido(s): E. S. BELEZA - ME, Advogado: Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.

; Processo: RR - 7247-04.2014.5.01.0482 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): MANUEL FELIPE SOLLEIRO DE AMORIM, Advogado: Wagner Carvalho Motta, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras. Processo: Ag-AIRR - 7262-70.2014.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Agravado(s): MARIO JORGE CAMACHO ROCHA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 10019-55.2019.5.03.0078 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): JAIR OLIVEIRA SOARES SILVA, Advogado: Alexandre Augusto da Cunha Dini, Agravado(s): INOVAR LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Gabriela Azevedo Queiroz, Advogado: Samuel Dias da Cruz Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da primeira reclamada, ora agravada, INOVAR LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO. Processo: AIRR - 10038-50.2015.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ÉRICA DA SILVA MUCCILO, Advogado: Otávio Ferreira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: no termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que



negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 10042-53.2019.5.03.0093 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Débora Moralina de Souza, Recorrido(s): DAVIDSON JUNIO CARDOSO DA COSTA, Advogada: Marcela Macedo Diniz Moraes Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: AIRR - 10042-42.2019.5.03.0129 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTA APARECIDA DE ALMEIDA REZENDE, Advogado: Eduardo Henrique Amaral, Agravado(s): SIRLENE APARECIDA ALMEIDA AMADO, Advogado: Jacy Vieira da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10048-38.2019.5.03.0165 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): DANIEL MORAIS REIS, Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10064-77.2013.5.15.0032 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARMANDO PUGLIESI PADILHA, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Carvalho Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ARR - 10070-70.2006.5.16.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Luciana Hoff, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Augusto Moraes de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DOS KANELA - AASKAN, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. Processo: ARR - 10086-49.2015.5.03.0146 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s) e Recorrido(s): CREUZA GOMES SILVA, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Uedson Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s) e Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à executada (Rodovias das Colinas S.A.), excluindo-a do polo passivo da execução, ficando prejudicada a análise dos temas remanescentes. Processo: AIRR - 10088-13.2016.5.03.0072 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GVG REFLORESTAMENTO LTDA., Advogado: Frederico Machado Drumond, Agravado(s): JULIANO RODRIGUES MEDEIROS, Advogado: Ricardo Barbosa Leite, Advogada: Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10091-82.2014.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andade Urym, Agravado(s): LUIZ JULIÃO DA COSTA, Advogado: Ronaldo Valverde Macedo, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Fernando Maximiliano Neto, Advogado: Ricardo Gonçalves Moreira, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do



CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10102-60.2017.5.15.0061 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, Advogado: Rondon Akio Yamada, Agravado(s): SIMONE DE ARAUJO TEIXEIRA, Advogada: Fernanda Alves Tonani Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do Agravante MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO. Processo: AIRR - 10110-37.2019.5.03.0017 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): THUANY GEOVANNA GUIMARÃES SUTÉRIO, Advogado: Neilton de Jesus Ferreira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, THUANY GEOVANNA GUIMARÃES SUTÉRIO; Processo: AIRR - 10119-96.2015.5.12.0046 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METALÚRGICA IMAM LTDA., Advogado: Giocondo Tagliari Calomeno, Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Agravado(s): JOSÉ DE CAMPOS, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10131-98.2015.5.01.0343 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Rafael Bartolomeu Lopes, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): MOACIR MOURA RIBEIRO, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 10133-13.2015.5.15.0106 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): APARECIDA TEIXEIRA CORREA BONI E OUTRAS, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Recorrido(s): RV3 SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, UFSCAR, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: ARR - 10135-65.2015.5.01.0043 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO DE FARIAS PINHEIRO, Advogado: Edivaldo de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao recurso de revista e ao agravo de instrumento interpostos pelo segundo reclamado, Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran-RJ, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravante e recorrente, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ. Processo: AIRR - 10155-54.2018.5.15.0110 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Procurador: Carlos Alberto Goulart Guerbach, Agravado(s): JOSE EDUARDO OTTONI, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10167-11.2018.5.15.0129 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s):



MANUEL ALVES DE CARVALHO, Advogado: Rubens Degiovani Unger, Advogado: Christian Michelette Prado Silva, Agravado(s): T.R. NEWS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da primeira reclamada, ora agravada, "T.R. NEWS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA."; Processo: RR - 10169-65.2013.5.01.0025 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procurador: Luiz Alexandre Gonçalves Mello, Recorrido(s): SIDNÉA PEREIRA DE LACERDA, Advogada: Rachel Bento Menezes da Carvalho, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 10213-76.2017.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KAREN CRISTINA MACIEL DE ANDARA, Advogado: Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): ANZUCLUB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Gustavo Henrique Coimbra Campanati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da reclamada "Anzuclub Comércio e Serviços de Alimentos Ltda - EPP". Processo: RR - 10249-70.2014.5.03.0079 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Ester Virgínia Santos, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): GESILAINÉ SOUZA AMARANTES DA SILVA, Advogada: Michele Batista Pereira, Advogada: Lucimara de Sousa Carvalho, Recorrido(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Érika Bruno Silva, Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado de Minas Gerais, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 10280-46.2013.5.01.0026 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ROGÉRIO FERREIRA IGNÁCIO, Advogado: Wagner Pereira da Cruz, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFÉRIO SUL LTDA., Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10286-23.2018.5.03.0026 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): PABLO FERREIRA SANTANA, Advogado: Adalberto Oliveira de Alexandria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10287-87.2019.5.18.0015 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): NAYARA RAYANE GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Keila Mirian Afonso Martins Pereira, Agravado(s): ATHELIE CULINÁRIA SELF-SERVICE EIRELI, Advogado: Phaeton Romano Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10292-23.2019.5.03.0017 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFERMETA SA, Advogada: Marlene Corrêa da Silva, Agravado(s): MARIA MÔNICA DA SILVA, Advogada: Beatriz de Assis Rodrigues Cangussu, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravada MARIA MÔNICA DA SILVA. Processo: AIRR - 10299-29.2019.5.03.0174 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA REGINA DINIZ, Advogado: Paulo Aníbal Braganti, Agravado(s): MISSÃO SAL DA TERRA, Advogado: Paulo Henrique Fagundes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto da agravada, MISSÃO SAL DA TERRA. Processo: AIRR - 10303-03.2014.5.15.0079 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO FABIO SBRAGIA, Advogado: Thaís Cristina Parsaneze Iasi Cunha, Agravado(s): NILZA APARECIDA DOS SANTOS AMORIM, Advogada: Camila dos Santos Viega, Agravado(s): ELISABETH DOS SANTOS CORREA SELMI DEI, Advogado: Eduardo Basílio da Costa, Agravado(s): ROBERTA SELMI DEI DE OLIVEIRA ROXO E OUTRO, Advogado: Wilson José Demori, Agravado(s): ELIZABETH SELMI DEI DE FREITAS, Advogada: Mariza Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10357-71.2013.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): IRMACI MARINELLO, Advogada: Silvânia Turcatto Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10373-02.2018.5.03.0083 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Agravado(s): LEONARDO QUEIROGA DOS ANJOS, Advogado: João Paulo da Costa Neto, Agravado(s): EXPRESSO CAITITE EIRELI - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10376-86.2016.5.09.0041 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): DANIELI RIBEIRO, Advogada: Janaina Monteiro do Nascimento Piazzentin Gonçalves, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome da agravante, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Processo: AIRR - 10383-07.2015.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): BRENO TALIM, Advogado: Márcio Freitas de Aguiar, Decisão: por unanimidade: I - determinar a retirada do marcador referente à Lei nº 13.467/2017 dos presentes autos; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10400-80.2017.5.03.0095 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIO CESAR DUARTE ARAÚJO, Advogada: Patrícia Vieira Alvarenga, Advogado: Anderson Wozniaki, Agravado(s): CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cristiano Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravante, CAIO CESAR DUARTE ARAÚJO. Processo: AIRR - 10424-07.2015.5.15.0108 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): HENRIQUE CESAR DE AQUINO SANTANA, Advogado: Edgar Santos de Souza, Advogado: Marcelo Muneratti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10426-35.2017.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ANA MARIA LABATE, Advogado: Flávio Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10547-45.2017.5.15.0072 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., Advogado: Dirceu Carreira Júnior, Agravado(s): MARCO ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Dimas Bocchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 10562-61.2014.5.15.0058 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Fabiana Mello Mulato, Recorrido(s): ANA MARIA RIBEIRO, Advogada: Carolina de Brito Ramalho Luz Tavares, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 10566-46.2018.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANA LUANE DE CASTRO BISPO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Processo: RR - 10567-12.2014.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, , Recorrido(s): ANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Célio Luís de Arruda Mendes, Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de São José do Rio Preto, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 10570-04.2016.5.15.0079 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A E OUTRA, Advogada: Juliana Paula Lopes Dantas, Agravado(s): CARLOS ROGERIO VENANCIO, Advogada: Patrícia de Freitas Darcolitto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10575-42.2016.5.15.0106 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Carlos Henrique Venturini Assumpção, Agravado(s): MAURI CUSTODIO, Advogado: Renato Cássio Soares de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10575-49.2019.5.03.0113 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX GRIPP HECKERT, Advogado: Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 10627-46.2016.5.03.0082 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WILLIAN CARDOSO DA SILVA, Advogado: Marcos Giovane do Nascimento Mendes, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Embargado(a): VETORIAL SIDERURGIA LTDA., Advogado: João Alfredo Danieze, Embargado(a): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR - 10659-90.2014.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Recorrido(s): THIAGO CARLOS FERREIRA, Advogado: Omar Alaedin, Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., , Recorrido(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Eduardo Conrado Antunes, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Fábio Rivelli, Recorrido(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao quinto reclamado, Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 10659-55.2015.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOELSON CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Reynaldo Lourenço de Almeida Júnior, Agravado(s): CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rui Santos Reis, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que deu provimento ao recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Petrobras, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 10675-71.2015.5.18.0001 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Joviano dos Reis de Oliveira, Agravado(s): LUIZ GUILHERME BANDEIRA PAIVA, Advogado: Darso Pereira Garcia, Agravado(s): SPACECOMM MONITORAMENTO S.A., Advogado: Pedro Henrique Costodio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Estado de Goiás, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 10684-21.2018.5.03.0009 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MARILENE NASCIMENTO SARAIVA, Advogada: Beatriz de Assis Rodrigues Cangussu, Agravado(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S/A, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10692-68.2018.5.03.0018 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAFAEL, Advogado: Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FABIANA CRISTINA GOULART DA SILVA, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10694-12.2018.5.03.0156 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUNGE AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ROSIMARI DA SILVA FERREIRA, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10708-97.2018.5.15.0079 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Osvaldo Balan Júnior, Agravado(s): WILSON DE FREITAS GOUVEA, Advogado: Tarik David Cambiaghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10726-72.2015.5.03.0107 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Wesley Márcio de Campos, Agravado(s): ANA CRISTINA CORDEIRO DE AGUIAR, Advogada: Cláudia Paula Felix Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a



autuação para constar a devida grafia no nome da agravante, NARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Processo: AIRR - 10748-84.2014.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravante (s) e Agravado (s): ROBENILDA OLIVEIRA HENRIQUES, Advogado: Carlos Roberto Dumas Rego, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Raul Bianchi dos Guarany's Costa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. Processo: AIRR - 10751-60.2018.5.18.0011 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Marcelo Klein, Agravado(s): FRANCISCA SUELEN DIAS BINO, Advogado: Robson Dias Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10763-08.2016.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A., Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogada: Cíntia Medeiros dos Santos, Agravado(s): PAULO FELIPE DA SILVA NETO, Advogado: Rodrigo Barsalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 10768-15.2014.5.15.0078 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): ELISA MARA PEREIRA LEMES, Advogado: Sabina Nobue Uryu, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 10782-65.2014.5.15.0153 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Fabiana Mello Mulato, Recorrido(s): TATIANE LOUISE VIEIRA, Advogado: Omar Alaedin, Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 10804-02.2013.5.01.0072 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Marcelo Marques Lopes, Agravado(s): YGOR RAMOS DUARTE, Advogada: Ana Paula Rodrigues Maio de Campos, Agravado(s): BNRH MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Carlos César Saggese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 10806-55.2014.5.15.0004 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Recorrido(s): HERNANI CLEMENTE PAIM, Advogado: Omar Alaedin, Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 10812-



05.2013.5.15.0099 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): VANESSA FERNANDA DINIZ SILVA, Advogado: Demétrius Adalberto Gomes, Recorrido(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: ED-AIRR - 10819-34.2015.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): NILSO DA SILVA RUBERTO, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Embargado(a): H M TRANSPORTES LTDA, Advogado: Lucas de Sa Guedes, Advogado: Marcus André da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR - 10821-05.2014.5.15.0075 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): WILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 10822-86.2014.5.15.0043 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): DELEON DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Deyvid Richer Lara, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Eduardo Sampaio, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Valdenice dos Santos Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao terceiro reclamado, Banco do Brasil S.A., excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 10858-75.2014.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GERSON CARLOS DA ROCHA FILHO, Advogado: Marcos Tiago Cândido da Silva, Agravado(s): SC SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Walterrir Calente Júnior, Advogado: Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, refutando a retratação (art. 1.030, II, do CPC), manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR - 10859-89.2016.5.03.0104 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE ARMAZÉM GERAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Olivier Antoine François Dourdin, Embargado(a): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Edson Alves da Silva, Advogado: Felipe Barrionuevo Miyashita, Embargado(a): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR - 10860-13.2014.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Luis Gustavo Santoro, Recorrido(s): DJAIR DOS SANTOS LIMA, Advogado: Alessandra Lingoist Mariano, Advogado: Alexandre Gonçalves



Mariano, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 10912-71.2017.5.03.0157 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BARBOSA, Advogada: Adriano José Bernardes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome do reclamante, ora agravado, MARCOS ANTÔNIO BARBOSA. Processo: AIRR - 10934-85.2014.5.15.0033 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Ailton César Favaretto, Agravado(s): WHANDERSON PEREIRA SANTOS SILVA, Advogado: Tais Aparecida Jacinto Silveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10949-05.2014.5.03.0028 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEMNOS INDÚSTRIA DE METAIS LTDA., Advogado: André Gregório Silva, Advogado: Edson Luiz Pimenta, Agravado(s): DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Adalberto Oliveira de Alexandria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 10977-67.2018.5.03.0016 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Recorrido(s): CAMILA DE ALMEIDA BRITO, Advogado: Sergio Fernando Pereira de Pinho Tavares, Advogada: Liliana Pereira, Advogada: Luciana Nathália Fonseca, Advogado: Obelino Marques da Silva, Recorrido(s): PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA, Advogado: Eduardo Fernandes Agostinho, Advogado: Klayson Monteiro de Araújo, Advogado: Espedito de Castro Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, CEMIG, e julgar prejudicada a análise do tema recursal remanescente. Processo: AIRR - 10978-07.2014.5.18.0103 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA DA COSTA MACHADO RODRIGUES, Advogada: Liliane Alves de Moura, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado: Marcel Barros Leão, Advogado: Jourdan Antônio Barros Cruvinel, Advogado: Gustavo Barbosa Gorgen, Agravado(s): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Priscila Rosa Vieira Roriz, Advogado: Abdul Rahman Amorim Akil, Advogada: Adriana Barbosa de Andrade, Advogada: Hellen Steckelberg, Agravado(s): NAOUM TURISMO E HOSPEDAGEM S/A, , Agravado(s): CONSTRUTORA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., , Agravado(s): IRMÃOS NAOUM & CIA LTDA., , Agravado(s): NAOUM TRANSPORTES LTDA., , Agravado(s): ESPÓLIO de WILLIAM HABIB NAOUM, , Agravado(s): ESPÓLIO de GEORGES HABIB NAOUM, Advogado: Abdul Rahman Amorim Akil, Agravado(s): MOUNIR NAOUM, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome das partes agravadas NAOUM TURISMO E HOSPEDAGEM S.A., CONSTRUTORA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., IRMÃOS NAOUM & CIA LTDA. e NAOUM TRANSPORTES LTDA. Processo: AIRR - 11022-56.2013.5.01.0031 da 1a. Região, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHELLE PAULA RIBEIRO BRAGA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Gisele Moreira Rocha, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 11027-31.2015.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Felipe Quadros de Souza, Recorrido(s): ANTÔNIO CELIONE DA SILVA, Advogada: Elisângela Custódio, Recorrido(s): ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Renato Pricoli Marques Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente público, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Prejudicado o exame do tema remanescente da revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada ANTÔNIO CELIONE DA SILVA. Processo: ED-RR - 11061-50.2018.5.03.0022 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GERALDO ABRANCHES MOTA BATISTA, Advogado: Mariana Braga Duarte, Embargado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 11066-71.2018.5.15.0076 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): MILTOM DIONISIO, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11072-31.2018.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARBOSA, Procurador: Ednilson Modesto de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO SERGIO CRISTAL, Advogado: José Antonio Callejon Casari, Advogado: Rogério Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada, ANTÔNIO SERGIO CRISTAL. Processo: AIRR - 11105-69.2015.5.01.0074 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Renan dos Santos Costa, Agravado(s): ROBERTO PEIXOTO LOPES, Advogado: Fábio Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 11112-15.2015.5.03.0136 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Sabrina Zocrato Nebias, Agravado(s) e Recorrente(s): THIAGO ARAUJO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Alisson dos Santos Mendes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Processo: RR - 11159-84.2017.5.15.0006 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Recorrido(s): RONALDO JOSE PAIVA, Advogado: Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Cláudio Stochi, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Recorrido(s): PLS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, , Recorrido(s): AGL - ARMAZÉM GERAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Lenita Mara Gentil Fernandes Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à terceira reclamada, União (PGU), e, conseqüentemente,



julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da recorrida AGL - ARMAZÉM GERAL E LOGÍSTICA LTDA. Processo: RR - 11188-33.2014.5.01.0038 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Recorrido(s): MÁRCIA CARMO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Cordeiro Nazário, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Palmeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Prejudicado o exame do tema remanescente da revista. Processo: AIRR - 11197-42.2014.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogada: Renata Naomi Arata Zanotti, Agravado(s): IZILDA INES FENERICH DE ARAUJO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 11199-61.2015.5.01.0027 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Recorrido(s): JEANNY RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Gisela Feltrim Júlio, Recorrido(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 11217-47.2016.5.15.0063 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): LARISSA EIRAS DE SOUZA, Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Advogado: Juliano Ghercov da Encarnação, Advogada: Mônica Marques Corrêa Ghercov, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Átila Sauner Posse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11221-72.2015.5.01.0075 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): LUIS HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): CORE VALUE BPO SERVIÇOS EM INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Angelo Nunes Sindona, Advogado: Wellington Masaharu Watanabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 11235-82.2015.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Roberta Maria Miranda Fernandes, Procuradora: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): JUAREZ COLARES DOS SANTOS, Advogado: André Luiz Sartori, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. JUROS DE MORA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, determinar a aplicação de juros moratórios nos termos da OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. Processo: RR - 11242-84.2017.5.03.0184 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s):



FABIANO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome do recorrido, FABIANO GONÇALVES PEREIRA. Processo: RR - 11250-44.2017.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Marina Meirelles Leite Formica, Recorrido(s): NADIA APARECIDA JASPER SILVA, Advogado: Ivan da Luz Cardoso, Advogado: Mariana de Pinho Fime Torres, Decisão: retirar de pauta o presente processo, para intimação das partes. Processo: AIRR - 11251-34.2014.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR PAROLIN, Advogada: Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS S.A., Advogado: Giovani Maldi de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11287-90.2015.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): ÉRICA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 11315-97.2017.5.03.0041 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Procurador: Wederson Advincula Siqueira, Agravado(s): ARIANA DOS SANTOS RIBELA, Advogada: Roberta Pegorari de Almeida, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11337-23.2014.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ADRIANA JACOMETTE DA CRUZ NASCIMENTO, Advogado: José Marcos Vieira, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11358-51.2014.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): GEISE LOPES DOS SANTOS ALMEIDA, Advogada: Roberta Helena Berzoini, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11380-37.2013.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ELIZETE ELPIDIA DOS SANTOS DE SOUSA, Advogado: Tiago Farias Viana, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11385-03.2015.5.01.0054 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ EDUARDO OZORIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Andre de Barros Botelho, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Denise de Cássia Zílio, Advogado: Dênis Sarak, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Patrícia Roriz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer





do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11394-20.2015.5.15.0136 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): NOEL RODRIGUES DA PAZ, Advogado: Felipe Abdalla Caram, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 11434-71.2015.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Recorrido(s): JOÃO ROBERTO GIMENEZ, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que não conheceu do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: AIRR - 11469-72.2015.5.15.0067 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): VALÉRIO VITÓRIO DONATO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação no nome da parte agravada, VALÉRIO VITÓRIO DONATO, bem como a correta grafia do nome da parte agravada, GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME. Processo: AIRR - 11501-67.2017.5.03.0091 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): VANESSA KATIELLY MARTINS COSTA, Advogado: Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Advogado: Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11518-37.2017.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO LUIZ MOREIRA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11531-25.2017.5.15.0138 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDIONOR DE ASSIS, Advogado: José Marcos de Lima, Advogado: Ezildo Santos Bispo, Agravado(s): AVIBRÁS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S A, Advogado: Ester Ismael dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A. Processo: AIRR - 11546-67.2017.5.15.0146 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): TIAGO MATHIAS MORENO, Advogada: Marília Borile Guimaraes de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11579-16.2014.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ELZINETE NOGUEIRA DA COSTA, Advogado: Denise Dimas Castro, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 11592-19.2016.5.03.0019 da 3a.



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Bergamaschi Moreira, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Recorrido(s): GUSTAVO TEIXEIRA GREGORI, Advogado: Caio Augusto Galimberti Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Deserção do recurso ordinário. Seguro-garantia judicial", por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que seja concedido à reclamada o prazo previsto em lei para a complementação devida referente ao preparo e, se comprovado, seja afastada a deserção do recurso ordinário, com consequente julgamento do recurso. Processo: AIRR - 11598-54.2014.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ANDERSON BRANDAO ANTUNES, Advogado: Victor Hugo Gonçalves Marques, Agravado(s): TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Igor Cunha da Rocha, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11675-44.2015.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): SUELI DUTRA DA CRUZ, Advogado: Marcelo Mello do Patrocínio, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Bianca Figueiredo Castro, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11680-23.2014.5.18.0015 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Bruna Rodrigues Tannús, Agravado(s): JOEL CARLOS GUIMARÃES, Advogado: Gabriel Gomes Barbosa, Agravado(s): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Bruno Garibaldi Fleury Filho, Agravado(s): CAROLINA TAVARES MARQUES, , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 11717-63.2017.5.15.0133 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Recorrido(s): SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Érika Domingos Kano, Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São José do Rio Preto. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do reclamante, ora recorrido, SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS. Processo: RR - 11779-33.2015.5.15.0082 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antônio Miranda da Costa, Recorrido(s): HILDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Roberto Inoé, Advogada: Maria Aparecida Tartaglia Fileto, Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de São José do Rio Preto, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 11784-14.2015.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): RUBIA IVANA AQUINO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Recorrido(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fundação Casa/SP, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 11805-26.2016.5.15.0137 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TATIANE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA., Advogada: Vera Lúcia dos Santos Menezes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11817-90.2017.5.15.0012 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, Advogado: Emerson de Hypolito, Advogado: Carlos Eduardo de Souza del Pino, Agravado(s): MARIA ELISIA CAZARIN, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11820-62.2015.5.18.0002 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA E OUTRA, Advogado: Carlos Marcio Rissi Macedo, Agravado(s): FELISMAR ANDRADE DE SOUSA, Advogada: Gervasio de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA E OUTRA. Processo: AIRR - 11894-73.2018.5.18.0241 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SITRAN EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Gláicon Côrtes Barbosa, Agravado(s): VALDIR GUARINO DA COSTA, Advogado: Márcio Nunes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11898-31.2016.5.03.0134 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Rogério Luiz dos Santos, Procurador: Elcivane Marques Gonçalves, Agravado(s): FREDERICO CHAVES SALOMÃO, Advogada: Elcivane Marques Gonçalves, Agravado(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Marcilio Gustin da Cunha, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Daniela Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida grafia no nome das partes agravante, MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, e agravada FREDERICO CHAVES SALOMÃO. Processo: AIRR - 11916-57.2017.5.15.0110 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA, Advogado: Cleiton Lucas da Silva, Agravado(s): SANDRA DE SOUZA, Advogado: João Carlos Peres Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante: MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA. Processo: AIRR - 11970-61.2013.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): HUMBERTO MIRANDA DA COSTA, Advogado: Ursule Paule Jardim de Oliveira, Advogado: Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (artigo 1.030, II, do CPC), ratificando o desprovimento do agravo de instrumento. Processo: ED-ARR - 12024-47.2015.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOAQUIM COSTA NETO, Advogado: Rafael Alves Góes, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Márcio Jones Suttile, Embargado(a): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Augusto Parente Martins dos Santos, Advogado: Gustavo Smith Heizer, Advogado: Lilian Costa Longa Gomes da Rosa, Advogado: Henrique Claudio Maves, Embargado(a): CENTRAIS



ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Daniella Silva de Oliveira, Advogado: Fernando Antônio Cardinali, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ARR - 12047-67.2017.5.03.0077 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO ENSINAR BRASIL, Advogado: Paulo Tarso Rodrigues Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SOUSA, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Valor da indenização por dano moral"; por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização para R\$30.000,00 (trinta mil reais). Custas inalteradas. Processo: AIRR - 12149-49.2016.5.03.0037 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANO FERNANDES PEREIRA, Advogado: Stéfano da Fonseca Barbosa, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Antônio Luiz Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 12190-62.2016.5.15.0043 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTOFER ELIAS DE PAULA MACHADO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): 5S SERVICOS TERCEIRIZADOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP, Advogado: Adolpho Luiz Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 12253-88.2015.5.01.0471 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): ELIZA MARIA FULGÊNCIO COSTA, Advogada: Alessandra Cury Martins, Advogado: Raul Loretto Werneck Neto, Agravado(s): VIA MAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: RR - 12516-52.2016.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Recorrido(s): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Recorrido(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que não conheceu do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: Ag-AIRR - 14600-93.2007.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDUSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Leonardo Ruiz Viégas, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINBEVIDROS, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR - 14770-81.2006.5.10.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): RENATA ALMEIDA SANTOS, Advogada: Maria do Carmo Campos Trevisan, Recorrido(s): RJA SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: ED-AIRR - 16200-67.2009.5.01.0017 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Embargado(a): ROSEMERE SILVA, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes,



Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR - 16461-41.2015.5.16.0005 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO, Procurador: Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Recorrido(s): WILZA MALHEIROS SILVA, Advogado: Ricardo Augusto Duarte Dovera, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 17849-60.2017.5.16.0020 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REIZINHA CARDOSO DE SOUSA ANDRELINO, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 19370-18.2006.5.10.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DE SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COTRADASP, , Recorrido(s): ÉRIKA SOUSA DIAS, Advogado: Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 19900-43.2005.5.05.0029 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ADENILSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 20011-98.2016.5.04.0601 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Liliane da Silva, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): JEREMIAS AGUIAR, Advogado: Flademir José Moura, Agravado(s): PORTOBELLO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Advogado: Darci Pretto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; Processo: RR - 20129-20.2015.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliano Heinen, Recorrido(s): LUÍS GZECA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: RR - 20130-53.2014.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Adriano Marcelo Rambo, Recorrido(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: AIRR - 20172-55.2014.5.04.0027 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELAINÉ CENCI, Advogado: Cristina Bernardi, Agravado(s): KUEHNE + NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Ana Cristina Nogueira Garcia, Advogada: Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 20232-35.2017.5.04.0411 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Paulo Roberto Porto Pacheco, Agravado(s): SUELLEN ADRIANE DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Felipe Ortiz Saldanha, Agravado(s): GTM - COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 20314-34.2014.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PINTO, Advogado: Jorge Henrique Gitzler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 20398-96.2015.5.04.0521 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS VOLPATO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Caroline Reichelt de Quadros, Advogada: Rafaela Belloc Coufal, Agravado(s): TATIANE CECHIM, Advogado: Edilaine Cristina Demarco, Advogada: Daiana Priscila Demarco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 20465-86.2018.5.04.0123 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSIMERI DIAS SOTER, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE, Advogada: Tamires Rodrigues Rodrigues, Advogado: Thais da Silva Tugne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 20735-38.2016.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IDA JAQUELINE PELLEGRINO, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 21628-02.2016.5.04.0017 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Lourenço Marchionatti, Agravado(s): LEONIR DEMOLINER, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 23200-83.2004.5.05.0017 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), , Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NO ESTADO DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Vladimir Dória Martins, Embargado(a): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Alfredo de Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR - 24240-02.2005.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Henrique Araújo Galvão de Carvalho, Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): JOSÉ NILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto de Andrade, Recorrido(s): ECCO COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a União da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: RR - 24813-29.2016.5.24.0005 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogado: Rafael Good God Chelotti, Recorrido(s): JUVELIANA CASARIN DA SILVA, Advogada: Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 27170-



97.2006.5.10.0012, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): EVOLUX POWER LTDA., , Recorrido(s): PEDRO LUIZ DA SILVA, Advogado: Arlindo de Oliveira Xavier Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 29200-66.2009.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 30270-67.2005.5.10.0021, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): ELIEZER MOREIRA GOMES, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Recorrido(s): FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 31270-79.2005.5.04.0018, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): VANESSA MARTINS ESTEVES, Advogada: Ivone Vieira, Recorrido(s): QUORUM PAISAGISMO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: ED-RR - 35540-57.2007.5.17.0005 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GENAIR PEREIRA, Advogado: Maria Helena Plazzi Carrareto, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Procurador: Andre Luis Garoni de Oliveira, Embargado(a): KOMIDA CAPIXABA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Isabella Rodrigues Massucatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR - 35870-76.2006.5.17.0009, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): VERSÁTIL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Recorrido(s): ADRIANA SAMORA E OUTROS, Advogada: Thereza Luiza Morandi Castiglioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 37270-15.2005.5.23.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), , Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE MORAES, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Recorrido(s): RCS REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo Pedrollo de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo



passivo da presente demanda. Processo: RR - 37640-73.2006.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO DE GODOY, Advogado: Laura Gomes Cabello, Recorrido(s): MARTINEZ INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 39800-72.2009.5.01.0226 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Crisitina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): EDSON SILVA FERREIRA, Advogada: Márcia dos Santos Machado de Almeida, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério José Oliveira das Neves, Agravado(s): EMLURB - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Cláudio Furtado Cosentino, Advogada: Regina Célia de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 41840-52.2000.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA DA SILVA, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Recorrido(s): PLANITEC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: RR - 54440-25.2003.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Suzana Mejia, Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): LUIZ JOSÉ FERREIRA E SILVA, Advogada: Silvanete Cândida Sena, Recorrido(s): PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a União da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: RR - 55540-57.2002.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): ANAILMA DURAS E OUTROS, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Recorrido(s): BRASLIMP - SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ademir José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada (União) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: RR - 56700-90.2009.5.05.0462 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dalzimar G. Tupinambá, Recorrido(s): SUITBERTO LUCENA MELO, Advogado: Carlos Antônio de Sousa, Recorrido(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: RR - 64800-22.1996.5.04.0202 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Recorrido(s): JESUS DE OLIVEIRA SAMUEL, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Isadora Costa Caldas, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Frederico de Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que deu provimento ao recurso de revista interposto pela executada, por fundamento diverso, sem exercer o juízo de retratação a que





alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: RR - 71500-90.2005.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Claudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrido(s): OSMAR DA CRUZ CARVALHO, Advogado: Azael Cerqueira de Jesus, Recorrido(s): MAXXION CONSERVADORA E LIMPADORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo.

; Processo: RR - 75700-50.2009.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Teresa Cristina Della Monica Kodama, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Recorrido(s): SEBASTIÃO CAMILO GOMES DA SILVA, Advogado: Roberto de Martini Júnior, Recorrido(s): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.

; Processo: AIRR - 76000-89.2006.5.01.0224 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Oziel Gomes Viana Junior, Agravado(s): IONETE FERREIRA DE MACEDO, Advogado: Deliro Batista da Silva, Agravado(s): MULTIPROF – COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇO, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 76570-11.2005.5.10.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, , Recorrido(s): DENISE ALVES RIBEIRO DE AMORIM, Advogado: Wanderley Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 77000-44.2009.5.01.0055 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): EARLY TEIXEIRA BESSA, Advogada: Ana Maria da Silva Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 77000-71.2009.5.01.0531 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Anderson Claudino da Silva, Recorrido(s): WALLACE DA SILVA, Advogado: Jefferson de Faria Soares, Recorrido(s): TEC - NEVES LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Processo: AIRR - 80700-91.2006.5.02.0059 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL, Advogado: Fabiano Salineiro, Agravado(s): JOSEMILDO DA COSTA, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KEIRALLA SARHAN, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 86700-02.2011.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MILPLAN - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DANIEL MESQUITA MAYRINK, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR - 89470-96.2004.5.10.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), , Recorrido(s): WEBERT GONÇALVES DE SANTANA, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Recorrido(s): APLICAD - APLICAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, UNIÃO - PGU, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 91000-61.2007.5.01.0009 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): SAMUEL DA SILVA MENDONÇA, Advogado: José Antônio Serpa de Carvalho, Advogada: Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 96270-80.2005.5.03.0106, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), , Recorrido(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., , Recorrido(s): JURANICE CHAVES FERREIRA, Advogado: Raimundo Madeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 100018-69.2018.5.01.0026 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): CRISTIANE QUINTINO DOS SANTOS, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 100178-62.2017.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JAMILTON DE JESUS AMARAL, Advogada: Janaina de Almeida Lima, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100197-59.2016.5.01.0224 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): TIAGO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Edmar Luiz de Almeida Ramalheda, Agravado(s): PRESERVA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do segundo reclamado, ora agravante, "DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -



DETRAN/RJ". Processo: AIRR - 100211-72.2018.5.01.0321 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): NOEMI CLASS GUIMARÃES ARANTES RAMOS, Advogado: Antonio Dionísio L. Matos, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100214-95.2016.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): BARBARA SOUZA DA SILVA, Advogado: Luís Fernando Abreu de Jesus, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Agravado(s): LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100228-02.2017.5.01.0012 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Deborah da Silva Simonetti Abreu, Agravado(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, , Agravado(s): CLAUDIA MOYSES, Advogado: Marcos Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 100231-57.2016.5.01.0281 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Mauricio Fernandes Vallejo, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 100249-76.2017.5.01.0044 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE FREITAS, Advogada: Flávia Nonato Roberto, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100337-80.2017.5.01.0411 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): RENATO PINHEIRO PINTO DA COSTA, Advogado: Márcia Teixeira Alves, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a denominação correta do nome do segundo reclamado, ora agravante, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ. Processo: AIRR - 100384-02.2017.5.01.0008 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Carla Machado dos Santos, Advogado: Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): SANDRA DA CRUZ VIANA, Advogado: André Luiz dos Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 100442-93.2017.5.01.0205 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR,



Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): VANESSA AMADEU CAMPOS, Advogado: João Pedro Barbosa Martins, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100510-22.2016.5.01.0482 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procuradora: Leyla Brochado Gonzalez Parada, Agravado(s): ALISSON FERNANDES MARCHESI, Advogado: Marcelo Pinho Cabral da Silva, Agravado(s): PROFORMA CONSTRUÇOES LTDA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100591-64.2016.5.01.0451 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEDICAL JOBS COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniel Pereira da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, Advogada: Cecília Beatriz Jacob Ribeiro Perozo, Agravado(s): NATALINO MATTOS DA SILVA, Advogada: Fabiane de Oliveira Cidaco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100626-46.2017.5.01.0206 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Ísis Maria de Azevedo, Agravado(s): CRISTINA LIMA LOPES, Advogada: Simone Batista Regis, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100675-65.2016.5.01.0063 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Maria de Almeida Meirelles, Agravado(s): DEBORA VARELA STRONG, Advogado: Fernando Barbalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100749-52.2017.5.01.0074 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO LUIS DA SILVA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravante JOÃO LUIS DA SILVA. Processo: ED-RR - 100775-08.2017.5.01.0282 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JONATAS DE PAULA DA MOTA SILVA, Advogado: Grezil Porfírio Sarmet de Azevedo, Advogado: Leonardo Lima Espinosa, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): J A TESKE SERVICOS EIRELI, Advogado: Christino Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 100828-20.2016.5.01.0283 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDERSON NASCIMENTO DE MARIA, Advogado: Mauricio Fernandes Vallejo, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 100862-06.2016.5.01.0247 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo Espíndola, Agravado(s): ADENILTON DA SILVA MARINONE, Advogado: José Fernando de Sousa Peixoto Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA LYTORANEA S.A., Advogado: Thiago Luiz Pimenta de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100878-69.2017.5.01.0070 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Sheila de Lima Grynspan, Procurador: Dante Tomaz,



Agravado(s): LUCIANA LOPES DE ALMEIDA, Advogada: Renata Coutinho Linhares dos Santos, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ARR - 100944-24.2017.5.01.0531 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ODYLANE HOTTZ SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Jefferson de Faria Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Antônio de Souza Canabrava, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado; e b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, cujo tema se refere à responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. Processo: AIRR - 101186-42.2016.5.01.0070 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): FABIANO DA SILVA PALMA, Advogado: Claudia Cristina Torturela de Figueiredo, Advogado: André Porto Romero, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 101240-74.2002.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Waldir Francisco Honorato Júnior, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): JOSÉ EDSON AMORIM DOS SANTOS, Advogada: Renata Valéria Ulian, Recorrido(s): REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 101241-52.2017.5.01.0039 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): THAIS DA SILVA PINHEIRO, Advogada: Débora Nogueira Lino, Advogado: César Vinícius Nogueira Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 101432-81.2016.5.01.0282 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procuradora: Renata Gomes Barreto Coutinho, Agravado(s): CRISTINA FERREIRA GAIATO MELO, Advogado: Rodrigo da Silva Pessanha, Agravado(s): PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Leandro Leitão Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 101454-85.2016.5.01.0009 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAN DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 101581-59.2016.5.01.0482 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LIGIA MONTEIRO DIAS, Advogado: Renato Girão de Andrade, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida denominação da parte agravada BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Processo: RR - 101637-95.2016.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procuradora: Elza Maria Gomes Gonçalves, Recorrido(s): FELIPE MATEUS FERREIRA VELOSO, Advogado: Luiz Fernando Piersanti Marques de Souza, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR, Advogada: Daniele Ozorio da Silva de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Macaé. Processo: ED-AIRR - 101644-34.2016.5.01.0046 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Advogado: Sérgio Galvão, Embargado(a): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 101715-53.2017.5.01.0029 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): RICARDO DA SILVA ANTONIO, Advogado: Rafael Daum Stabile de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 101759-59.2017.5.01.0001 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELLEN MOURA TEIXEIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Advogado: Marcelo Luis Pacheco Coutinho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO BATISTA AMERICANO, Advogado: Luis Cláudio Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a retificação da autuação para constar a correta grafia do nome da agravada, ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO BATISTA AMERICANO. Processo: AIRR - 101771-30.2017.5.01.0080 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALDA GOIS DE ARAUJO, Advogado: Adraildo Pereira da Silva Filho, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO LEBLON CENTER, Advogado: Antero Luiz Martins Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 101775-83.2016.5.01.0571 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): RENATA DE SOUZA RAMOS, Advogada: Danielle Sasaki Valente, Advogada: Vania Mara Dias da Silva Grossi, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 101861-12.2016.5.01.0003 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): CASSIA CILENE COSTA DE LIMA, Advogado: Ricardo Argento da Costa, Advogado: Gláucio Cavalcante de Paiva, Agravado(s): ROTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rogéria Reni Pinto Garcia Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 102156-85.2016.5.01.0282 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDIA DA SILVA NETO OLIVEIRA, Advogado: Bruno Falcão do Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado; e b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento



interposto pelo segundo reclamado, cujo tema se refere à responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. Processo: ARR - 102301-47.2016.5.01.0281 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Thiago Brock, Agravado(s) e Recorrido(s): JANE APARECIDA DE SOUZA NUNES, Advogada: Ana Maria Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 112900-83.2008.5.06.0023 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRE LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Gizene Pessoa de Oliveira Silva, Agravado(s): ESCOLA MATER CHRISTI LTDA., Advogado: Eduardo Coimbra Esteves, Agravado(s): LIBER GRAFICA E EDITORA LTDA, , Agravado(s): EVERALDO ARAUJO DE CASTRO, , Agravado(s): MANOEL GALDINO DA SILVA NETO, , Agravado(s): JOSE RICARDO DIAS DINIZ, , Agravado(s): CARLOS ALBERTO COUTINHO CORDEIRO, , Agravado(s): JOSE GAUDENCIO DE OLIVEIRA LOPES, , Agravado(s): ARILDO MARINHO DE ALMEIDA, , Agravado(s): PEDRO NUNES FILHO, , Agravado(s): GALDINO JOSE DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 113340-39.2007.5.03.0107 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Edison Fernandes de Moraes, Recorrido(s): SIMONE DOS SANTOS, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Recorrido(s): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE - SSVP, Advogada: Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Belo Horizonte, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 114440-69.2009.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): ÂNGELA MIRANDA SANTOS, Advogada: Cleuza Alves Lima, Agravado(s): ATITUDE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EM RH E SERVIÇOS LTDA., Advogado: João Batista Menezes Lima, Agravado(s): CHARLES LOPES DUTRA, , Decisão: por unanimidade, mantida a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, refutar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do CPC/15. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. Processo: AIRR - 116700-69.2005.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): VÁLTER PENA DA CRUZ E OUTROS, Advogada: Lílian de Oliveira Rosa, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Ailton Daltro Martins, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco José Groba Casal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 118040-98.2006.5.01.0026 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Luiz Pettena de Oliveira, Recorrido(s): SIDNEY DE MACEDO GOMES, Advogado: Agamenon Souza de Mesquita, Recorrido(s): COOPER SERVICE - COOPERATIVA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo



reclamado, Estado do Rio de Janeiro. Processo: AIRR - 121400-25.2009.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): MARIA DO CARMO ROCHA DA SILVA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, CODESP, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Processo: RR - 128340-48.2004.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Procuradora: Marcia Amino, Recorrido(s): VANESSA ALICE DA SILVA, Advogada: Denise Yoshioka Alves de Souza, Recorrido(s): COSNAL COZINHA NACIONAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 129540-82.2005.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procuradora: Iolaine Kisner Teixeira, Recorrido(s): LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DE MELLO, Advogado: Adriano Peixoto Franco, Recorrido(s): RJA SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 130268-60.2015.5.13.0025 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Raimundo de Almeida Júnior, Recorrido(s): LUANA PATRÍCIA COSTA SILVA, Advogado: Guilherme Fontes de Medeiros, Recorrido(s): AGEMTE - ASSESSORIA DE GRUPO ESPECIALIZADA MULTIDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA E EXTENSÃO, Advogado: Roberto César Leite Gurjão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 138300-35.2007.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogada: Márcia Maria da Silva Ramos, Agravado(s): ROBSON DA SILVA CUNHA, Advogado: Luiz Fernando Alencar Besouchet, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: AIRR - 139000-66.2003.5.18.0007 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEDSON LOPES NERES, Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): ÊNIO JOSÉ PEREIRA, Advogada: Neuzirene de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 139800-28.2009.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): MARCUS VINICIUS CLEMENTINO SILVA, Advogado: Rodrigo Gonçalves Coelho, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA





LTDA., Advogado: Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 140340-24.2005.5.15.0083 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): ADRIANO SANSEVERO, Advogado: Irani Rodrigues Costa, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 143700-92.1996.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de ABRÃO SOARES RIBEIRO (SUCESSÃO DE), Advogada: Emília Ruth Karasck, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: RR - 146100-77.2009.5.01.0058 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Leandro Alexandrino Vinhosa, Recorrido(s): ANDERSON PERES RODRIGUES, Advogado: Jair Ferreira Lima, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 146200-16.2000.5.01.0036 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): GEOMARQUES RAFAEL, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO), , Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "multa pela interposição de agravo infundado" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: RR - 147540-52.2006.5.06.0001 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Recorrido(s): FERNANDA ARRUDA DA CRUZ LIMA, Advogado: Gustavo André Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e excluir da condenação as parcelas decorrentes do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora dos serviços, com a consequente improcedência total desta reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiária da justiça gratuita; fl. 160). Processo: AIRR - 150700-98.2009.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Paloma Mirtes Costa Castro Laranjeira Malheiros, Agravado(s): JORGE CARLOS DIOGO, Advogado: Alexandre Alves Miranda, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 152340-55.2006.5.12.0002 da 12a. Região,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): GREYCE LISANDRA DIAS, Advogado: Jefferson Fabian Ruthes, Recorrido(s): MARKET HOUSE - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 153870-74.2004.5.01.0001, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Christina Aires Corrêa Lima, Recorrido(s): ROBSON DA SILVA MATTOS, Advogada: Eliane dos Santos, Recorrido(s): INTERBRASIL SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 153970-57.2005.5.04.0018, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Beatriz da Fonte Campos, Recorrido(s): CARLA TERESINHA HARSTEIN DOS SANTOS, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 154500-74.2009.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): EUSIMAR SILVA DE SOUZA, Advogado: Verginia de Souza Xavier Reis dos Santos, Agravado(s): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO GREIP - SOAGREIP, , Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento.

; Processo: RR - 156670-98.2005.5.20.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): CLEVERTON ACTIS DOS SANTOS, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Recorrido(s): NEATSERVICE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União - PGU, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 159640-94.2006.5.01.0060 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Recorrido(s): WANDERLY DOS SANTOS DIONISIO, Advogado: Cléber Guimarães de Mello, Recorrido(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Liha Gripp da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro, excluindo-o do polo passivo da presente demanda, bem como para excluir da condenação a multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios. Processo: RR - 166440-49.2006.5.03.0104 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): SELMA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Henrique Lemos da Cunha, Recorrido(s): POLLYSERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no



mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU), excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 180200-87.2008.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA, Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): MARIA LUCIA ABDUCH, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. - VARIG , Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): PLUNAS - LINEAS AÉREAS URUGUAYAS S.A., Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): VEM ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 180540-47.2003.5.01.0014 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Procuradora: Carla Fabricia Rabelo Peron, Recorrido(s): MAX WELBER VIDAL BARROSO, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Manoel Luís Guzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 183540-61.2005.5.02.0433 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Débora de Araújo Hamad, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CUNHA MENESES, Advogada: Paula Regina Bianchi, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Graziella Ambrosio, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao terceiro reclamado, Município de Santo André, excluindo-o do polo passivo da presente demanda. Processo: RR - 196270-70.2003.5.01.0282, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, Procuradora: Christina Aires Corrêa Lima, Recorrido(s): ADALBERTO SOARES PESSANHA, Advogada: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: ED-ARR - 196600-29.2008.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Procurador: Celso Alves de Resende Júnior, Embargado(a): MANOEL DE MELO OLIVEIRA, Advogado: Imero Mussolin Filho, Embargado(a): COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP, Advogada: Mariana Knudsen Vassole, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 199000-47.2001.5.01.0016 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): ESPÓLIO de BERNARDINO SOARES MONTEIRO,



Advogado: Rogério de Souza Chirico, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS. Processo: ED-RR - 203100-12.2009.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO JOSE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR - 217000-46.2009.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carla Valéria de Carvalho, Advogado: André Cristiano da Silva, Recorrido(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., , Recorrido(s): IVANI APARECIDA CHERUTTI DOS SANTOS, Advogado: Cleverson Tomazoni Michel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a ECT da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Processo: ED-RR - 230300-84.2009.5.09.0093 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA CLAUDIA LALAU BOA SORTE, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: João de Barros Torres, Embargado(a): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Luciana Elizabete Lenhart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 231100-29.2009.5.15.0002 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Berol da Costa, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Victor Teixeira de Albuquerque, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Embargado(a): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR - 258000-41.2008.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIVIGILANTES DO SUL, Advogada: Eleonora Galant, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., , Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: RR - 280300-06.2009.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): NADIR ALVES DE AZEVEDO, Advogada: Simone de Oliveira Antas Gonçalves, Recorrido(s): EXCELLENCE RH SERVIÇO -



EIRELI, Advogado: Vinicius Faria de Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: RR - 581300-56.2009.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Fábio César Teixeira, Recorrido(s): ANTÔNIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Vinicius Rodrigo Petrilo, Recorrido(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Processo: ARR - 1000006-26.2018.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RENATA DA CRUZ, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: José Correia Neves, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Processo: AIRR - 1000028-94.2016.5.02.0361 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação no nome do agravado, ANTONIO JOSÉ DA SILVA. Processo: RR - 1000033-13.2014.5.02.0612 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARINA LIMA D AMARAL, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): CODIPEÇAS LESTE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida CODIPEÇAS LESTE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. - EPP. Processo: AIRR - 1000040-36.2018.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): CAMILA DA SILVA, Advogada: Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000121-74.2017.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): MONTMAN MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Caroline Rodrigues Crespo Dizioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ARR - 1000122-07.2015.5.02.0481 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Cláudio José da Silva, Advogado: Dárcio César Marques, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Processo: AIRR - 1000159-96.2016.5.02.0061 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, Advogado: Euclides José



Marchi Mendonça, Agravado(s): AMANDA JACOB BARBOSA, Advogado: Leticia Braga Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000270-07.2017.5.02.0462 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DINO DE ARAUJO, Advogado: Ademar Nyikos, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1000281-40.2017.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Humberto Alexandre Foltran Fernandes, Procurador: Paulo Adolfo Willi, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gutemberg Teixeira de Araújo, Advogada: Deise da Silva Loures, Advogada: Janeffer Suiany Tsunemitsu, Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Reinaldo Gonçalves Araújo, Recorrido(s): SUEVALDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Ermelindo Nardeli Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1000296-80.2018.5.02.0361 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Andrea Antunes novaes, Recorrido(s): JOSE FERREIRA PINTO FILHO, Advogado: José Alves de Souza, Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE DE MAUÁ LTDA., Advogado: Vinicius Tavares Manhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Responsabilidade solidária. Grupo econômico", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à ora recorrente Metra Sistema Metropolitano de Transportes Ltda., excluindo-a do polo passivo da execução. Processo: AIRR - 1000328-14.2019.5.02.0050 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIRLENE IRIS DONHA, Advogado: Humberto Deggiem Bruscalin, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL PRODUTOS PARA CONSUMO E SAÚDE LTDA., Advogado: Celso Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, GLAXOSMITHKLINE BRASIL PRODUTOS PARA CONSUMO E SAÚDE LTDA. Processo: ARR - 1000341-63.2018.5.02.0077 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CRISTINA RODRIGUES PORTELA, Advogado: Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN, Advogado: Fernando Henrique Leite Vieira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado, e no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Conselho de fiscalização profissional/Aplicação de juros de mora devidos pela Fazenda Pública" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1000442-09.2017.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIAS VENTURA DE SANTANA, Advogada: Ágata Cristian Silva Cavalcanti, Agravado(s): CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ - CAMARGO CORREA - LINHA 5 LILÁS, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ARR - 1000467-64.2018.5.02.0255 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s) e Recorrido(s): EVA SANTOS FERREIRA, Advogado: Paulo de Toledo Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por



unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada e recorrida MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Processo: AIRR - 1000469-69.2018.5.02.0017 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): IRENE MOREIRA SANTOS, Advogada: Iara de Oliveira Lucki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000670-25.2017.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JESSICA RIBEIRO COSTA, Advogado: Rogério Mazza Troise, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogada: Daniela de Andrade Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000696-74.2014.5.02.0316 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARES BRASIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Guaracy Martins Bastos, Agravado(s): DIRCEU MORAES, Advogado: Janice Cristina de Oliveira Rocha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 1000757-09.2016.5.02.0204 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Paulo Adolfo Willi, Recorrido(s): MARCELA ALMEIDA DE ARAÚJO, Advogado: Cláudio Claro Dias Arantes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR. FRANCISCO MORAN, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogada: Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Fabíola Parisi Curci Fuim, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Recorrido(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Rafael Cavalcanti de Oliveira, Advogado: Aglaer Cristina Rincon Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte recorrida MARCELA ALMEIDA DE ARAÚJO e a correta denominação das partes recorridas ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR. FRANCISCO MORAN e PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR. Processo: RR - 1000797-06.2018.5.02.0241 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTO BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Fábio Brito de Carvalho, Recorrido(s): ELIAZAR RIBEIRO DA SILVA, , Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Osvaldo Antônio de Lima, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Recorrido(s): WEBER COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, , Recorrido(s): ROLF PETER SEITZ, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 1000840-45.2018.5.02.0013 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALIBEM ALIMENTOS S.A., Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Advogado: Frederico Vianna Irigoyen, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA CRUZ, Advogado: Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000840-37.2018.5.02.0048 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILMARA APARECIDA DENTELLO, Advogado: Alexandre Della Coletta, Agravado(s): PRICEMAQ INDUSTRIAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Antonio



Aparecido Soares Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000936-12.2017.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDO MENDES MERA, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Christiam Mohr Funes, Agravado(s): GONÇALVES S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA, Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada, GONÇALVES S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA. Processo: RR - 1001000-92.2016.5.02.0481 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventili Marques, Procurador: Duilio Rosano Júnior, Recorrido(s): MARTA CRISTINA DE SANTANA PAULINO, Advogado: Amarildo Amaro de Souza, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ACREDITE, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de São Vicente, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte recorrida ASSOCIAÇÃO ACREDITE. Processo: AIRR - 1001051-27.2017.5.02.0204 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MURILO NASCIMENTO REIS, Advogado: Érika Aparecida Silvério, Agravado(s): OPL SERVIÇOS LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Erica Jomara Bedinelli, Agravado(s): B2W COMPANHIA DIGITAL, Advogado: Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "dano moral" e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1001164-31.2017.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): QUEILA PEREIRA, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): N.E.I.F. - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL NASCIMENTO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1001181-03.2018.5.02.0068 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Agravado(s): NEUSA CHAVES GONÇALVES, Advogado: Albis José de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada NEUSA CHAVES GONÇALVES. Processo: AIRR - 1001350-44.2017.5.02.0320 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSVALDO LEITE DA SILVA E OUTRA, Advogado: José Eduardo Silverino Caetano, Agravado(s): COMÉRCIO DE GÁS PARZINHO LTDA. - ME, Advogada: Ana Paula de Souza Gambini, Advogado: Pedro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada COMÉRCIO DE GÁS PARZINHO LTDA - ME. Processo: AIRR - 1001366-47.2016.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FATIMA APARECIDA AFONSO, Advogada: Victoria Catalano Corrêa Guidette, Agravado(s): BRUNA LEONI CAVALCANTE, Advogado: Gervásio Rodrigues da Silva, Agravado(s): JACQUELINE AFONSO PEREIRA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso,





determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-RR - 1001406-40.2017.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA APARECIDA FRANCISCA DE ARAUJO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Paulo Adolfo Willi, Agravado(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Rafael Cavalcanti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1001409-72.2015.5.02.0491 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Elaine dos Santos Rosa, Agravado(s): ROSILENE DIAS TEIXEIRA, Advogado: Gilberto Macedo Júnior, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, Advogado: Ana Karina Martins Galenti de Melim, Advogado: Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1001467-61.2014.5.02.0604 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): VALDENICE SABINO DO NASCIMENTO, Advogada: Maria Márcia de Araújo Fernandes, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., , Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 1001559-53.2016.5.02.0706 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Fabio Fernando Jacob, Recorrido(s): ROSIRENE GONCALVES CABRAL, Advogado: Leandro Teixeira Ramos da Silva, Recorrido(s): SPE SOMA - SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 1001559-43.2018.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Quintieri, Agravado(s): EDILSON JOSE LEITE DA SILVA, Advogado: Emerson Fonseca Brito, Advogado: Carlos Alexandre Scwinzekel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1001571-29.2014.5.02.0321 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JADENILSON VASCO DA SILVA, Advogado: Janice Cristina de Oliveira Rocha, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 1001604-71.2018.5.02.0614 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PORTE ENGENHARIA E URBANISMO LTDA., Advogado: Daniel Dirani, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DUARTE SANTOS, Advogada: Tatiana Ferreira de Souza Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 1001686-32.2016.5.02.0078 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTINA BRINATTI SILVA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1001695-80.2017.5.02.0038 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): NATHALY YARA CAIRE DA SILVA, Advogado: Robson Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1001817-94.2017.5.02.0070 da 2a. Região,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flavio Maschietto, Agravado(s): EDSON DAMIÃO RIBEIRO, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Advogado: Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada EDSON DAMIÃO RIBEIRO. Processo: AIRR - 1001824-11.2018.5.02.0601 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO DE ASSIS JUNIOR, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1001942-40.2017.5.02.0433 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE FILHO, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): FALCON SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome do agravado JOSÉ HENRIQUE FILHO. Processo: AIRR - 1001997-61.2017.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOBORGES EXPRESS E LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Advogada: Juliana Amaral Ferreira, Agravado(s): RUBENS NEUDO DA SILVA, Advogado: Paulo Fernando Cardoso Simões, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR - 1002035-23.2017.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Recorrido(s): GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Lúcia Lenci André, Recorrido(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU). Processo: AIRR - 1002068-62.2017.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDIO STURARO MARTINEZ, Advogado: Marcos Antônio Calamari, Agravado(s): DIBRACAM COMERCIAL LTDA, Advogado: Marcelo Tadeu Alves Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 1002154-81.2017.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO ANTONIO FELIX, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Fundação Carlos Alberto Vanzolini, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Estado de São Paulo. Processo: RR - 1002181-14.2016.5.02.0713 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): DANIEL MARTINS PAIVA, Advogado: Manoel Joaquim Rodrigues, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1374470-50.2005.5.15.0144, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Newton Jorge, Recorrido(s): RONALDO ANÍBAL NUNES, Advogado:



José Salem Neto, Recorrido(s): HIDROCARD CARTOGRAFIA LTDA., Advogado: Vivian Fernanda Bim de Almeida Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Processo: AIRR - 76-13.2014.5.04.0611 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Juliano de Angelis, Procuradora: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA PAZ, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Gustavo Giovanini Marinho Almeida, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 202600-37.2001.5.01.0029 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MARCELLUS FONSECA REITTER, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 291-86.2011.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FLÁVIO DO LAGO MARQUES, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 692-74.2018.5.09.0007 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WALLAS FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Edson Antônio Fleith, Advogado: Cássio Ruocco de Arruda, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Donizeti de Miranda, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 98-04.2014.5.01.0531 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Danielle Oliveira Soares, Agravado(s): ERIVELTON XAVIER PEREIRA, Advogado: Eduardo Velith da Silva Ribeiro, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 5127-69.2015.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, Agravado(s): FABIANO DA COSTA MAIA, Advogado: Betânia Hoyos Figueira Vieira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 367-65.2013.5.05.0014 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Leonardo Lima Nazareth Andrade, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Recorrido(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 79-83.2017.5.05.0271 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marcus Vinícius Caminha, Agravado(s): SUELY JESUS DOS SANTOS, Advogado: Marcus Vinícius Silva Almeida, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente



processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1560-11.2016.5.20.0009 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Willians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WILLIAM DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Carlos Augusto Lima Neto, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): TRANVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Braulio Ferreira Dutra, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 54-71.2010.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LUIZ MARTINS RODRIGUES, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Carlos Costa Silva Freire, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 24400-30.2017.5.24.0086 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLI DE SOUZA ROSA, Advogado: Diego Gatti, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Jean Carlos de Andrade Carneiro, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 280-21.2010.5.07.0027 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Leonardo Barroso Coutinho, Agravado(s): MARIA DAS DORES NASCIMENTO GOES, Advogado: Rodrigo Sampaio de Menezes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1001320-74.2017.5.02.0363 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): CRBS S.A., Advogada: Lucelia Marques de Almeida Prado Gomes, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1000361-70.2018.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Recorrido(s): JONATHAN SILVA FERREIRA, Advogada: Daniela Cristina Corrêa, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 31-09.2011.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Procurador: Renata Kawassaki Siqueira, Agravado(s): EDNA MIDORI ONO FUJIMOTO, Advogado: Gervázio Luiz de Martin Júnior, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogada: Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1940-96.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Jackson Batista de Oliveira, Advogado: Luciana Ribeiro Teixeira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 821-58.2010.5.24.0002 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FELIPE DE SOUZA NOBRE, Advogado: Ana Cristina Medeiros Rodrigues, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada.



Processo: RR - 10613-82.2016.5.03.0043 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IARLEY ESTEVÃO DOS SANTOS, Advogado: Enoque Diniz Silva, Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costas Dias, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ARR - 10569-21.2015.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELOS TAVARES DE MEDEIROS, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Advogado: Janaina Andrade Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): ODONTOPREV S.A., Advogado: André Muntoreanu Marrey, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10194-36.2019.5.03.0050 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA., Advogado: Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): DOUGLAS EDUARDO DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Hudson Cesar Couto Matos, Advogado: Antonio Reinaldo Hortencio, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 11031-23.2018.5.03.0181 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NATACHA OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 537-38.2012.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Abílio Castro dos Santos, Agravado(s): JOSEANDRO COUTO DE SALES, Advogado: Paulo de Tarso Silva Santos, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 465-39.2014.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Roger Rodrigues dos Santos, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): VICENTE DE PAULA RAMOS, Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1000560-80.2019.5.02.0032 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GLOBALVOX TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Fernando Possani, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Taube Goldenberg, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): MARCOS RODRIGUES COSTA, Advogado: Ana Marta Roberto Peres, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ARR - 768-38.2015.5.05.0194 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ADAILTON NOVAES MAGALHÃES, Advogado: Leonov Pinto Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1152-16.2011.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): COOPEBRAS-COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE, Advogado: Henrique



Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): CLÁUDIA DA SILVA SALDANHA, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 10180-03.2014.5.01.0432 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLAVIO HENRIQUE PEREIRA DA GAMA, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Advogado: Alexandre Marazita da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 872-53.2010.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): PATRICIA RODRIGUES DA SILVA SOUSA, Advogado: Antônio de Araújo Torres, Agravado(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Monteiro Portela, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 1177-40.2012.5.10.0821 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): WESLEY CARDOSO BARBOSA, Advogado: Lucywaldo do Carmo Rabelo, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ED-Ag-AIRR - 11011-84.2014.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Aline Loureiro Miranda, Advogada: Tatiana S. de A. Giannetto, Advogado: Cláudio Roberto Ebner Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 10092-82.2017.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JURANDIR DE CAMPOS, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Estevao Mallet, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ARR - 167-16.2014.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FELIPE COPAT SILVEIRA, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FLAMARSUL COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Luciano da Cas Sima, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 643-98.2011.5.15.0140 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante (s) e Agravado (s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ANDRÉ OLIVEIRA LOURENÇO, Advogado: Marcos Augusto dos Santos, Agravado(s): IEC - INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROSÃO LTDA., Advogado: Pollyana Macedo Corrêa de Noronha, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 157400-80.2005.5.01.0024 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALÉRIA GOMES RIBEIRO, Advogado: João Tancredo, Advogada: Martha Arminda Tancredo



Campos, Advogado: Felipe Squiovane, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Miguel Fernando Declava, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1467-49.2015.5.11.0101 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rolney José Fazolato, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDRESSA GÓES LEÃO, Advogado: Aroldo Dênis Magalhães Silva, Advogado: Anderson de Oliveira Moreira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 795-17.2010.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ELISÂNGELA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 828-06.2015.5.07.0016 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. - EIT (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Lara Gurgel do Amaral Duarte, Advogado: Renata Carvalho Freire, Agravante (s) e Agravado (s): TEMASA EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravante (s) e Agravado (s): STRATA CONSTRUÇÕES E CONCESSIONÁRIAS INTEGRADAS S.A. E OUTRO, Advogado: Bruno Freire e Silva, Agravado(s): SERGIO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 503-03.2011.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Luciana Marques Ferreira Santos, Agravado(s): ROBSON NASCIMENTO DE SANTANA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1292-19.2013.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Érica Meireles Moreira de Araújo, Advogado: Sérgio Santos Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 10269-51.2014.5.18.0012 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Valéria Pereira de Melo, Advogada: Karen Kajita Magalhães Pinto, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): EDNALDO DE CASTRO ARRUDA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 383-38.2011.5.14.0111 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): JEOVAN HULIG, Advogado: Sonia Castilho Rocha, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 390-26.2017.5.06.0181 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARDSERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. -



EPP, Advogada: Kamilla Silva Caldas Santos, Advogado: Bruno Menezes Santana Silva, Agravado(s): GABRIELA SANTOS DA SILVA, Advogado: Márcio Samuel de Araújo Copino, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 691-24.2011.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MORAIS DA SILVA, Advogado: Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): ORION SERVICOS E EVENTOS LTDA, Advogada: Karla Santos Porto, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-ARR - 20595-78.2015.5.04.0124 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Maxweel Sulivan Durigon Meneghini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s): ELI CONDE DA SILVA, Advogada: Marlene Hernandez Leivas, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 250400-04.2004.5.02.0005 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Daniel Muniz da Silva, Advogado: Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DA CRUZ SOUSA, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Flávia Guerra, Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA., , Agravado(s): PEDRO DE ALMEIDA VIEIRA, , Agravado(s): WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 543-32.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE CENA, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-ED-AIRR - 613-87.2015.5.14.0031 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Alcides Ney Jose Gomes, Advogado: Paulo César Duarte de Aragão Filho, Agravante(s) e Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Alcides Ney José Gomes, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS LEITE DA SILVA, Advogado: Luiz Antonio Rebelo Miralha, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 683-93.2011.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lucas Costa Moreira, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): DOMINGOS TELES BARBOSA, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 845-87.2012.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: César Harasymowicz, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): BRUNO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Jaziel Godinho de Moraes, Advogado: Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1793-76.2017.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUCIANA TEREZA FLORENTINA DA SILVA, Advogado: Eduardo Cavalcanti Gil Rodrigues, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Agravado(s): MOBITEL S.A, Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 986-72.2012.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo M. S. Pontes, Agravado(s): ROBSON VELASCO VARGAS, Advogada: Regiane Fabrícia Cheta, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ARR - 807-60.2015.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANA MARTINS PAGOTTO, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1021-72.2010.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ELIAS MOURA DO NASCIMENTO, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): FA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, Advogado: Gutemberg Dantas Licarão, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 4551-73.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Advogada: Juliana Rocha de Almeida Borges, Agravado(s): IMPERIAL CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 126000-21.2009.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): LUIZ CARLOS MOREIRA, Advogado: Murilo César Rosa Júnior, Agravado(s): L.C. MINATO E CIA. LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 658-03.2014.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RICARDO DA SILVA, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogado: Vagner Aparecido Tavares, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1457-88.2009.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FERNANDA AGUIAR DA COSTA, Advogada: Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Agravado(s): DCORLINE



CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 131000-43.2007.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): GUILHERME CARLOS DA SILVA, Advogado: Wagner Martins Moreira, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEW WORLD OF BUSINESS, Advogada: Sueli Ramos de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): ANTOINE GEBRAN, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 167300-59.2009.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Agravado(s): JUCIARA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Ygor Medeiros Brandão de Araújo, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 2424-74.2011.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): KARINE GAMA ROCHA, Advogado: Dagmo Varela da Cunha, Agravado(s): CACTUS - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 914-28.2013.5.03.0090 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): MOACIR FRANCISCO SILVA, Advogada: Danila Barroso Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Márcio Luís Caiafa de Arantes, Advogado: Edimar Cristiano Alves, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1082-04.2013.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Recorrido(s): PATRÍCIA BRAVO DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Priscila Soares Dorneles, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 124800-41.2009.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): LEANDRO PAULO ZINGELERSKI, Advogado: Cláudio Durante, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1182-80.2014.5.08.0002 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Liziane Blaese C. Machado, Agravado(s): ELISANGELA RIBEIRO BARBOSA, Advogado: José Ferreira Lourenço, Advogado: Dennis de Almeida Alves, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1612-41.2011.5.09.0024 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Lilian Fatima Moro Novak, Recorrido(s): MAREIA BREULA, Advogado: Franck Leonardo Leffler,



Recorrido(s): CDN - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ana Letícia Maier de Lima, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 169400-10.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, Procuradora: Roséle Gazzola, Agravado(s): ROSA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Gustavo da Conceição Machado, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 2736-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EUGÊNIO ALVES MARTINS, Advogado: Luiz Antônio Beltrão, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 99000-36.2009.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): EMPRASER EMPRESA PARANAENSE DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 720-56.2013.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): GLÁUCIA LOPES DA ROSA, Advogado: Adalberto de Quadros, Recorrido(s): SANTOS & FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 210500-25.2008.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): FRANCISCA FURTADO OLIVEIRA SARAIVA, Advogado: Frederico Leitão Crisóstomo, Agravado(s): INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 981-76.2010.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DOMETILLA FIALHO FARIA DA SILVA, Advogada: Deliana Valente Kutianski, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1506-88.2010.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VALDINEIA MARTINS PEREIRA, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): EMPRASER - EMPRESA PARANAENSE DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 19100-71.2009.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavanchica Simões Costa, Agravado(s): WILSON DA SILVA, Advogado: Paulo Renato Gomes dos Santos, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 500700-78.2009.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro João



Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Ana Claudia Neves Rennó, Agravado(s): EDNA APARECIDA ROSSI, Advogado: Vinicius Rodrigo Petrillo, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arno José Peyrot Júnior, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 154600-04.2008.5.01.0015 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Roberto Sardinha Júnior, Agravado(s): VALDEI PEREIRA, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Bruno Barros Brito, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1097-74.2009.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): KATHARINE AZEVEDO PRADO, Advogado: Rodrigo Veiga de Oliveira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 5300-46.2009.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): MAURILIO MARCOS TEIXEIRA, Advogado: Jorge Luiz Soares, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10981-44.2014.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Nilton Carlos de A Coutinho, Agravado(s): POLIANA DE OLIVEIRA PRETO, Advogado: Rogério de Lima, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1257-78.2010.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araujo, Recorrido(s): GUSTAVO SOUZA SILVA, Advogado: Francismary de Jesus Costa Froes, Recorrido(s): BH FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Renata Souza Lima, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Gabriel Henrique da Silva Lopes, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1148-78.2010.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA LÚCIA FERNANDES DE SENA, Advogado: Luiza Alves de Sousa, Agravado(s): SELETIVA TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 7900-46.2007.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Agravado(s): MARIA BERNADETE BARBOSA, Advogado: Simone Barboza de Carvalho, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 163600-31.2009.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Maria Jocélia Nogueira Lima, Agravado(s): OTÁVIO CÉSAR DE MAGALHÃES SANCHES, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Agravado(s): TEMPO CONSULTORIA S/C LTDA., Advogado: Marcelo Miranda Parreiras, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta



a ser publicada. Processo: AIRR - 21114-81.2014.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): LUÍS CARLOS COSTA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 522-88.2014.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Alvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Mariana Carnevale Blanco, Agravado(s): DAYANE PIRES DE SOUZA, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1222-30.2012.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Aline Pestana da Silva, Agravado(s): DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dante Allevalo, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 517-76.2015.5.17.0132 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): PEDRO PAULO JERÔNIMO, Advogada: Leidiane Jesuino Malini, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 120200-51.2009.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): ANGELINA RODRIGUES SOBRINHO, Advogado: Luís Paulo da Costa Peixoto, Agravado(s): ECOLIMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1269-46.2009.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Hélia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): IVONE FERNANDES LEITE DIAS, Advogado: Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 139300-91.2009.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ALEXSANDRA DE OLIVEIRA BOMFIM, Advogado: Artur Sampaio Torres, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 2583-08.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Hélia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LINDALVA DE SOUZA, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Fernanda da Rocha Teixeira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 20270-40.2014.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): RAIANE DE CASTRO RODRIGUES, Advogado: Volmar Figueira da Silva, Agravado(s): MASSA



FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Julio Nelson Mello Gavião, Procurador: Roberto Silva da Rocha, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 327-34.2013.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): EMERSON GUTERRES MADEIRA, Advogado: Gustavo Bernardi, Recorrido(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Renata Mattos Rodrigues, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1721-20.2009.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HEBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 145900-10.2009.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ROGÉRIO FRANCISCO CAETANO, Advogado: Johnny Seikiti Yamashiro, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Helayne Cristina Luiz, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 109800-81.2009.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): DENILZA OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Joaquim Caires Rocha, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Janaína de Sousa Bastos, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 150800-42.2007.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo José da Rocha Silva, Agravado(s): VIGO CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Agravado(s): MARLI MACEDO OLIVEIRA, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 4449-51.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EDSON GOMES DE SOUZA, Advogada: Ivone Crispim Moura Ogliari, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 139900-66.2009.5.04.0221 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Agravado(s): SÔNIA MARISA MELATTI, Advogado: Iure Casagrande de Lisboa, Agravado(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 2100-62.2009.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOSÉ RICARDO SOARES DE ANDRADE, Advogado: Mauro Irigoyen Lucas, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior



inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 189200-04.2009.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): ALISON BRUNO NEPOMUCENO DE LIRA, Advogado: Luciano Rocha Coelho Júnior, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Agravado(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Erick Alves Pessôa, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10699-41.2016.5.18.0009 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Luiz Fernando Plens de Quevedo, Agravado(s): KARLA BRUM LIMA, Advogada: Helen Simone Rodrigues de Mesquita, Advogado: Emival Bueno Filho, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 685-11.2016.5.05.0251 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CIRO MERCES DO SACRAMENTO GONCALVES, Advogado: Robério Araújo Mota, Agravado(s): FCK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, Advogado: Klayton Menezes Ribeiro, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 2300-19.2003.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAURO FERNANDES BITTENCOURT, Advogado: Fausto Allegretto Júnior, Agravado(s): ELKE RENATE SCHULZE BITTAR, Advogado: Luís Gustavo Cabral Rios, Agravado(s): SYLVIO SEBASTIAO TEIXEIRA, Advogado: Paulo Quintino da Silva Lage, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): ADRIANA BAHIENSE DA COSTA, , Agravado(s): SERGIO LUIZ TEIXEIRA, , Agravado(s): CARGOLOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11143-84.2014.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CLÁUDIA DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Marcelo Corrêa Ribeiro, Agravado(s): TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Igor Cunha da Rocha, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 2-26.2016.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo de Carvalho Sarmento, Agravado(s): IVANALDO MENEZES MEIRELES, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 607-81.2015.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FERNANDA DE SOUZA VILAR, Advogado: Leonardo de Souza Motta Moreira, Agravado(s): CORREIO BRASILIENSE S.A., Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 109700-66.2009.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravante (s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): VALDECY GOMES DO PRADO, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 3091-93.2016.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Thays Martins Moura Luz, Procurador: Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): TERESINHA DE AQUINO SOUSA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 64200-29.2010.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE/ES, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): JEV DEDETIZAÇÃO LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1357-15.2016.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IMPACTO EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Advogada: Kelly Carioca Tondinelli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 143900-47.2011.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): LOREAN DE SOUZA, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 71-59.2015.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ULISSES DE SOUZA CARLOS, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 2505-08.2017.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CREINILDE ANILHA DE MELO, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IRECÊ, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 80300-06.2012.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Érico de Carvalho Pimentel, Recorrido(s): DANIELA DE BORTOLLI SALLES, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Tulio Ribeiro Linhares, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1459-66.2015.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Raphael Victor Costa Damasceno, Advogada: Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Advogado: Antônio do Nascimento Costa, Agravado(s): GIOVANI FRANCINETO LOPES, Advogada: Carla Virgínia Dantas Avelino Portela, Advogado: Pedro da Rocha Portela, Advogado: Naiana Dantas Portela, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 110300-34.2007.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): ALTAIR DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, Advogado: Renato Cesar Pertence Inda, Recorrido(s): LL ZELADORIA PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA., , Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO SOLIDÁRIA - PROSOL, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 357-94.2017.5.05.0009





da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEISEANE CORREIA DE BARROS, Advogado: Humberto Torreão Neto, Agravado(s): PANIFICADORA E MERCADINHO BELOPAN LTDA - EPP, Advogado: Sariany Couto de Goes, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 56700-71.2012.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS GOMES PACHECO, Advogado: Wanderson Omar Simon, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1485-15.2017.5.13.0014 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Francisco de Assis Almeida e Silva, Agravado(s): HELDER EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Douglas Antério de Lucena, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1300-95.2015.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GFA HOTELARIA LTDA., Advogado: Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): SUZANA APARECIDA CAMARGO PEREIRA, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 75500-93.2007.5.15.0128 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, SEUS ANEXOS E AFINS DE LIMEIRA E REGIÃO, Advogado: Fabiana Cristina Bech, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRO, Advogada: Debora Cypriano Botelho, Recorrido(s): PHANTON SECURITY VIGILANCIA LTDA., Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 131900-29.2010.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): CARLOS MAGNO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Mayza Carla Krause, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11799-05.2015.5.03.0164 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): PAULO CÉSAR BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Carlos Alexandre Rodrigues da Silva, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11524-73.2018.5.03.0092 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): TAIS SOUSA DIAS, Advogado: Glauber Fazendeiro Moreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. Processo: AIRR - 88100-32.2009.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Clóvis Andrade Goulart, Agravado(s): SERGIO MORETTI TORGO, Advogado: Paulo Eduardo Simon Schmitz, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dino



Araújo de Andrade, Advogada: Andréa Mascarenhas dos Santos, Advogado: Diego Torres Silveira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 686-77.2012.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAGROPAR EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fernanda Grasselli de Carvalho, Advogado: Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, Advogado: Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO E OUTRAS, Advogado: Daniel da Costa Aronne, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10423-78.2013.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): JIVERLEI MARQUEZINI JUNIOR, Advogada: Magali Marino Rodrigues Brito, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 33300-54.2009.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente e Recorrido: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): TANISSIA SILVANA DO AMARANTE RAMOS, Advogada: Dalila Ballardin Siota, Recorrido(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10672-45.2018.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogado: Arnaldo Garcia Miguel Junior, Advogado: Amanda Kelly da Silva, Advogado: Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): WELLINGTON RAIMUNDO DA LUZ, Advogado: Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Advogado: Luiz Otávio Guimarães Mendes, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1085-49.2013.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): VALÉRIA MARIA PITONI LUIZ, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11060-41.2015.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): KATIA RIZZO, Advogado: Fabiano Santos de Faria, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 17200-37.2002.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Hasse, Advogado: Luciano Henrique Pereira de Menezes, Recorrido(s): ELIAS MEIRA KRIEQUER, Advogado: Fábio Birckholz, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 21900-37.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Recorrente e Recorrido: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): MARIA JOSÉ SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Glauco Vinícius Rosa Alano Dias, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10021-11.2016.5.18.0014 da 18a. Região,



Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, Advogado: Alecssandro Regal Dutra, Agravado(s): DÉBORAH LILIAN RODRIGUES DE FARIAS VAZ, Advogado: Ronair Pinheiro dos Santos, Advogado: Edson José Teodoro, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 370-25.2010.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELENITA APARECIDA ROSSI E OUTROS, Advogado: Patrícia Aparecida de Paula Ceretti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Advogado: Francisco Antonio dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Samantha Patrícia Machado de Gouveia, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 110900-66.2010.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Erico de Carvalho Pimentel, Recorrente(s): ANTÔNIO FRANCISCO BRAIDO, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): GRUPO TAVARES E SANTOS SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 10122-77.2014.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Lívia Deprá Camargo Sulzbach, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): FÁTIMA ROSÂNGELA ROQUE DE GODOY DA SILVA, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ARR - 1833-24.2015.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): HUDSON DA SILVA CARVALHO, Advogado: André Mecnas de Souza, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Flávio Aguiar Barreto, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10204-52.2016.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HIGIDENT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Arnaldo Garcia Miguel Júnior, Agravado(s): SIDNEI JUVENAL DENADAI, Advogado: Whaltan Silveira Duarte Nunes, Advogado: Aloizio de Paula Silva, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 721-28.2010.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARINE BRUGNERA, Advogado: Alexandre Sanchez Fernandez, Agravado(s): SERRACEL REPRESENTAÇÕES DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Mauro Leandro Ciervo, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10008-83.2013.5.01.0242 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Letícia Lacroix de Oliveira, Agravado(s): ANA BÁRBARA RAMOS DE ASSUNÇÃO, Advogado: Anselmo Torres de Castro, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, , Agravado(s): BRASCOP COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11407-38.2015.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann,



Agravado(s): DENILSON BORGES PEDROZA, Advogado: Sérgio Oliveira Silva, Advogada: Soraia Oliveira Silva de Lauro, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Paulo Antônio Gomes Patrício Júnior, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10943-19.2015.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA, Advogado: Cristiane Freitas Furlan de Oliveira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 2252-83.2013.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EDVALDO DE ARAUJO MATOS, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., , Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1102-46.2014.5.07.0002 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): KLEBER LOIOLA FERREIRA, Advogado: Adarton Fernandes Lima, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1668-73.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Paulo Ramiz Lasmar, Advogada: Janaina Vaz da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Daniel Pires Alexandrino Barreto, Procurador: Thiago Luis Eiras da Silveira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11138-55.2015.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CARLA CRISTINA OLIVEIRA TROCADO, Advogada: Karla Maria Rezende Carneiro Neves, Advogado: José Renato Proença Neves, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1619-17.2015.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): LUCAS GUERRA STURZENEKER, Advogado: Wagner Domingos Sancio, Recorrido(s): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 106500-07.2011.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Agda da Silva Dias, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Recorrido(s): ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Clóvis Souto Guimarães Júnior, Recorrido(s): PEOPLE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., , Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1682-45.2015.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Cristiano Dias Lopes Neto, Recorrido(s): SANDRO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Filipe Soares Rocha, Recorrido(s): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para



posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 20059-57.2016.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Agravado(s): MARCIO LUIS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Wamberto Nunes Pereira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ED-RR - 11688-18.2017.5.03.0110 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Nylmara Pires de Oliveira, Embargado(a): EDUVILDA PIRES DE AMORIM SOUZA, Advogado: Diego Ferreira Barcelos Costa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1000165-19.2014.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: José Luiz da Silva Brito, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10188-58.2015.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DAVIDSON FERNANDO DIAS DOS SANTOS, Advogada: Fabiana Lopes Vilaça Soares, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 407-63.2016.5.14.0411 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Fabrício dos Reis Brandão, Agravado(s): IONE FERREIRA COIMBRA, Advogado: Márcio D'Anzicourt Pinto, Advogada: Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 903-78.2015.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Carla Poloni Telles Santos, Recorrido(s): WELITON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Advogado: Wiler Coelho Dias, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: ED-ED-ED-ARR - 408-20.2012.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LILIANE CHAUD, Advogado: José Eduardo Cavalini, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Thiago Santos Leal, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 102-60.2010.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): DESIRÉE PIMENTA DE MELO, Advogado: Fagner Campos Carvalho, Recorrido(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Advogado: Rodrigo Dornas de Oliveira, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11240-16.2016.5.03.0131 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALESSANDRA MESSIAS GOMES DE SOUZA, Advogado: Stênio Santos Santiago, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 8300-54.2007.5.08.0002 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): D. ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Recorrido(s): MANOEL BENEDITO DIAS RODRIGUES, Advogado: Waldir Silva de Almeida, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 51600-87.2006.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES, Advogado: Alexandre Gonçalves de Souza, Recorrido(s): LOCAR CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 78500-20.2006.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Lídia Mendes Gonçalves, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Sandra Barbosa Wada, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta telepresencial a ser publicada. Processo: RR - 1514-98.2015.5.02.0351 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Advogado: Nivaldo Toledo, Recorrido(s): STELA APARECIDA GOMES DA SILVA SOUZA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10489-36.2015.5.03.0140 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): LÍDIA SUELEN ALVES COSTA, Advogada: Paula Blaster Lopes, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 20186-78.2015.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): ARIDEU MOURA DOS SANTOS, Advogada: Raquel Fernandez Mesquita, Agravado(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 333800-54.2008.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MARINALVA VIANA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Rui Hobus, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Edson Roberto Auerhahn, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 1525-43.2012.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Recorrido(s): GESSI MARIA BRAGA MARTINS, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Recorrido(s): ARTHORIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 18000-98.2003.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Advogada: Verônica Marzullo Aguiar, Recorrido(s): OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., , Recorrido(s): MARCELO LONGARAI, Advogado: José Carlos da Cunha, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: RR - 46900-54.2009.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloisa Gomes Pazini, Recorrido(s): PATRÍCIA GUIMARÃES DA ROSA, Advogada: Adriana Schmitt, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 66-90.2016.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ACADEMIA DE GINASTICA E DANCA BIOCERRO LTDA E OUTRAS, Advogado: Marcos Aurélio da Silva Prates, Advogada: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ESPORTES AQUÁTICOS, AÉREOS E TERRESTRES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEEAATESP, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: retirar da pauta de julgamento virtual o presente processo, para posterior inclusão em pauta a ser publicada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO**  
Ministro Presidente da Oitava Turma